

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO PROFISSIONAL

CLÁUDIA MARIA DE PONTES FIGUEIRÔA

**TAQUARITINGA IMPERIAL: CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DE UMA COMARCA EM PERNAMBUCO –  
1877-1887**

RECIFE

2024

CLÁUDIA MARIA DE PONTES FIGUEIRÔA

**TAQUARITINGA IMPERIAL: CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DE UMA COMARCA EM PERNAMBUCO –  
1877-1887**

Relatório Técnico para apresentação de produto (cartilha – Taquaritinga Imperial: Criação, Instalação e Funcionamento de uma Comarca em Pernambuco – 1877-1887) à banca do Mestrado Profissional em História, da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Mestra em História.

**Orientador(a):** Prof. Dr. Flavio José Gomes Cabral

RECIFE

2024

F475t Figueirôa, Cláudia Maria de Pontes.  
Taquaritinga imperial : criação, instalação e funcionamento  
de uma comarca em Pernambuco: 1877-1887 / Cláudia Maria  
de Pontes, 2024.  
54 f. : il.

Orientador: Flavio José Gomes Cabral.  
Relatório técnico (Mestrado) - Universidade Católica de  
Pernambuco. Programa de Pós-graduação em História. Mestrado  
Profissional em História, 2024.

1. Comarcas - Taquaritinga do Norte (PE) - História.  
2. Historiografia. 3. Pesquisa histórica I. Título.

CDU 930.2

Pollyanna Alves - CRB4/1002



Universidade Católica de Pernambuco Centro  
de Teologia e Ciências Humanas Programa  
de Pós-Graduação em História

Relatório Técnico intitulado Taquaritinga imperial criação, instalação e funcionamento de uma comarca em Pernambuco – 1877-1887, de autoria de Cláudia Maria de Pontes Figueirôa, aprovada pela banca examinadora constituída pelos seguintes professores:

---

Prof. Dr. Flavio José Gomes Cabral - UNICAP Orientador

---

Prof. Dr. Leandro Nascimento de Souza - UNICAP

---

Prof. Drª Marieta Pinheiro de Carvalho - UERJ

## **DEDICATÓRIA**

Dedico a realização deste trabalho ao Divino Ser Criador do Universo, que com graça e sutileza nos fez homens e mulheres, cada um com sua especificidade, no entanto, dotou a nós mulheres de uma capacidade ímpar de ser mãe, de amar, de doar-se sem limite.

**Dê-me, Senhor, agudeza para entender,  
capacidade para reter,  
método e faculdade para aprender,  
sutileza para interpretar,  
graça e abundância para falar.**

**Dê-me, Senhor,  
acerto ao começar,  
direção ao progredir e a perfeição para concluir.**

**São Tomaz de Aquino  
Doutor Angélico**

## AGRADECIMENTOS

O ato de agradecer demonstra gratidão, reconhecimento ao que o outro fez, portanto, tenho muito a agradecer a tantos, mas inicialmente agradeço a Deus, que em sua bondade infinita permitiu a minha existência neste plano, lugar e espaço temporal e a convivência com todas as pessoas com quem tenho cotidianamente me relacionado ao longo de cinco décadas e alguns anos de caminhada nestas paragens. Algumas delas se fizeram sempre presentes, algumas que se fizeram de vez em quando e algumas que apenas passaram em algum momento, mas cada uma, da sua maneira, trouxe algum ensinamento, luz na caminhada.

Para se construir um trabalho deste nível foi necessário não apenas o meu centro de intelecto, minha cabeça pensante, com o conhecimento adquirido em áreas diferentes de estudo, mas principalmente todas as cabeças pensantes e braços que ao longo desta jornada me acolheram, auxiliaram, sempre com presteza, carinho, dedicação e muito desprendimento. Sem as quais, certamente eu não teria alcançado meu intento, pois o apoio de cada uma delas, das mais diversas formas foi essencial para a construção desta pesquisa.

Quero deixar um agradecimento muito especial a todas as famílias que foram se construindo ao longo da minha jornada, a família consanguínea, meus pais Lindalva e José Bernardino (in memorian) que me deram vida, orientação, amor e princípios para que eu me tornasse a pessoa, mãe, avó, amiga e a profissional que hoje sou, meus irmãos Cleide, Maurílio, Luiz e Wagner, com os quais tive a felicidade de crescer, sorrir e chorar juntos. Aos membros das famílias que se foram agregando, são eles: meus sogros Olinto e Maria (in memorian); cunhados(as) Pero, Tereza, Maria, Nice, Nilza, Francisco, José, Márcia e Conceição e aos amigos, são tantos que não vou correr o risco de nomear para não esquecer de alguém.

Agradeço aos colegas de profissão e aos juízes com os quais trabalhei/trabalho pela compreensão, apoio e incentivo; a Julião Gomes, Pe. Pedro e a mestra Leíce, sempre prontos a abrir as portas dos seus cartórios, igreja e residência, proporcionando material para pesquisa. Aos conterrâneos Chico Carola, Luciene Ferreira e comunidade rural Algodão que com desprendimento e carinho nos conhecimento das histórias que se contam da nossa terra.

Muito obrigada pelo apoio logístico dos mestres Renato Dantas, Flávia Danielly e Plínio Xavier que incansavelmente, diante de tantos compromissos puderam me prestar

orientação desde os meus primeiros passos rumo ao mestrado. Aos alunos de história da UNICAP, Anne e João Thiago, a todos os professores da UNICAP – Mestrado Profissional em História e em especial ao meu orientador Flavio José Gomes Cabral, pela forma tão maravilhosa e acolhedora que receberam a trupe de Taquaritinga e a esta matuta do interior pernambucano e, ainda, não poderia deixar de agradecer a cada um dos colegas da “Turma 6” pelo carinho e aulas extensivas que foram muito enriquecedoras.

As guerreiras de vida, Ilka Paloma e Ariovânia, que foram fundamentais, desde o início até este momento, pois o apoio logístico, o carinho, o incentivo, a força, o desprendimento e a confiança de que sempre dispensaram a esta “tia torta”, fizeram com que eu pudesse chegar até aqui e principalmente não me deixando esmorecer nos momentos difíceis, são valiosas!

Finalmente o agradecimento dos agradecimentos, a meu incansável esposo José Orival, que da sua forma muito especial de ser e encarar o viver cotidiano, sempre me apoiou, acreditou e incentivou em todos os meus projetos e no maior deles, nossa família, nosso amor. A minha filha Maria Rebecca, pelo carinho, apoio logístico e dedicação na jornada que estamos construindo dia a dia, aos meus filhos Orían Ravell e Karen (filha-nora) pelo amor que os/nos une e pela felicidade que nos tem proporcionado com a chegada desse mais novo e grande amor em nossas vidas, nosso neto “João”.

## RESUMO

O estudo que apresentamos tem como tema Taquaritinga Imperial: criação, instalação e funcionamento de uma comarca em Pernambuco e as relações cotidianas que se estabeleceram no período de 1877-1887. Trazemos enquanto objetivo uma análise sobre a trajetória da criação, instalação e funcionamento da comarca de Taquaritinga, e o entrelaçamento da sua instalação, no espaço temporal delimitado, apresentando através da pesquisa realizada o cotidiano das relações que se desenvolveram entre os agentes históricos que compunham aquela conjuntura jurídica-social. A pesquisa tem sua fundamentação na documentação disponibilizada no acervo manuscrito JD – Juizes de Direito e JM – Juizes Municipais e no acervo digitalizado PJ – Promotores de Justiça, do Apeje – Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano e no acervo da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, em jornais, periódicos e revistas. Com o intuito de entender como se deu a dinâmica da criação, instalação e funcionamento da comarca e as relações cotidianas do viver que afloraram no período de 10 anos, foi de fundamental importância a análise do acervo documental paralelamente ao apoio na historiografia. O resultado dessa pesquisa se materializa em forma de uma cartilha, com a finalidade de apresentar à população de Taquaritinga, especialmente ao público estudantil e servidores da justiça uma pequena parte da sua história. A narrativa foi construída com uma linguagem de fácil entendimento, com imagens atrativas e coloridas, capazes de levar ao leitor o cenário de como se foi construindo a trajetória da instalação da Sede da Comarca a princípio na vila das Vertentes, passando pelos seus primeiros anos de funcionamento nos quais as relações cotidianas que se constituíram entre os principais personagens que faziam parte do judiciário e sociedade e a transferência da sede da comarca em 1886, o que conferiu o status de cabeça de comarca para Taquaritinga.

**Palavras-chave:** Comarca. Justiça. Taquaritinga. Cartilha.

## ABSTRACT

The study we present has as its theme Imperial Taquaritinga: creation, installation and functioning of a district in Pernambuco and the daily relationships that were established in the period 1877-1887. Our objective is to analyze the trajectory of the creation, installation and functioning of the district of Taquaritinga, and the conflict of its installation, in the delimited temporal space, presenting through the research carried out the daily relationships that developed between the historical agents that made up that legal-social context. The research is based on the documentation made available in the manuscript collection JD – Judges of Law and JM – Municipal Judges and in the digitized collection PJ – Public Prosecutors, of Apeje – Jordão Emerenciano State Public Archive and in the collection of the Digital Hemeroteca of the National Library, in newspapers, periodicals and magazines. In order to understand how the dynamics of the creation, installation and functioning of the region took place and the daily relationships of life that emerged over a period of 10 years, it was of fundamental importance to analyze the documentary collection in parallel with the support of historiography. The result of this research is materialized in the form of a booklet, with the purpose of presenting to the population of Taquaritinga, especially to the student public and justice employees, a small part of its history. The narrative was constructed in easy-to-understand language, with attractive and colorful images, capable of presenting the reader with the scenario of how the trajectory of the installation of the District Headquarters was constructed, initially in the village of Vertentes, passing through its first years of operation in which the daily relationships that were established between the main characters that were part of the judiciary and society and the transfer of the district headquarters in 1886, which granted the status of head of district to Taquaritinga.

**Keywords:** District. Justice. Taquaritinga. Primer.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Imagem 1:

Taquaritinga – Carta corographica da província de Pernambuco – 1880

Fonte: Carta corographica da província de Pernambuco 1880. **Harvard Library, Curiosity Collections**. Disponível em: <https://curiosity.lib.harvard.edu/scanned-maps/catalog/44-990130995960203941>> Acesso em: 29.03.2024.

Imagem 2:

Índio Tapuia

Fonte: Índio Tarairiu (Tapuia). In: Enciclopédia Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira.

São Paulo: Itaú Cultural, 2024. Disponível em:

<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra24484/indio-tarairiu-tapuia>. Acesso em:

06.09.2024. Verbetes da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7.

Imagem 3:

Vertentes – Carta corographica da província de Pernambuco – 1880

Fonte: Carta corographica da provincia de Pernambuco 1880. **Harvard Library, Curiosity Collections**. Disponível em: <https://curiosity.lib.harvard.edu/scanned-maps/catalog/44-990130995960203941>> Acesso em: 29.03.2024.

Imagem 4:

Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, 1º Juiz de Direito de Taquaritinga

Fonte: BLOG DO BRASIL REAL. **Flávio Brito**. Disponível em: <https://dobrasilreal.wordpress.com/2020/06/09/o-audaz-peregrino-da-paraiba/>> Acesso em: 06.06.2024.

Imagem 5:

Francisco Xavier Paes Barreto, 1º promotor de justiça de Taquaritinga

Fonte: Acervo do Ministério Público de Pernambuco. A Face Revelada dos Promotores de Justiça: O Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores.

Anexo: Galeria de fotos dos Promotores Públicos. Disponível em: <https://espacomemoria.mppe.mp.br/publica%C3%A7%C3%B5es/a-face-revelada>.

Acesso em: 28.06.2024.

Imagem 6:

Vicente de Moraes Melo Júnior, penúltimo promotor de justiça de Taquaritinga

Fonte: Acervo do Ministério Público de Pernambuco. A Face Revelada dos Promotores de Justiça: O Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores.

Anexo: Galeria de fotos dos Promotores Públicos. Disponível em:  
<https://espacomemoria.mppe.mp.br/publica%C3%A7%C3%B5es/a-face-revelada>.  
Acesso em: 28.06.2024.

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano

Bel. – Bacharel

BP – Before Present – expressão internacional usada a partir de 1950

COJE – Código de Organização Judiciária

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

JD – Juízes de Direito

JM – Juízes Municipais

MPPE – Ministério Público de Pernambuco

PJ – Promotores de Justiça

TJPE – Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela I – Juizes de Taquaritinga

Tabela II – Promotores de Justiça de Taquaritinga

Tabela III – População de Taquaritinga em 1872

Tabela IV – Comarcas da Província de Pernambuco em 1871

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>1.1 Taquaritinga.....</b>	<b>14</b>
<b>1.2 Dos Povos Originários à cidade de Taquaritinga .....</b>	<b>16</b>
<b>2. A JUSTIÇA NO BRASIL: DO PERÍODO COLONIAL AO IMPERIAL.....</b>	<b>19</b>
<b>3. A COMARCA NÃO SUBIU A SERRA .....</b>	<b>24</b>
<b>3.1 Os Juízes.....</b>	<b>25</b>
<b>3.2 Os Promotores .....</b>	<b>28</b>
<b>3.3 A cadeia.....</b>	<b>31</b>
<b>3.4 A população.....</b>	<b>35</b>
<b>4. O FAZER DA JUSTIÇA: A COMARCA SOBE A SERRA E O TERMO DESCE.....</b>	<b>36</b>
<b>4.1 Do imbróglio na Vila das Vertentes.....</b>	<b>36</b>
<b>4.2 Das comunicações oficiais.....</b>	<b>39</b>
<b>5 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA .....</b>	<b>42</b>
<b>6 APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DO PRODUTO.....</b>	<b>42</b>
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>45</b>
<b>8 ANEXOS.....</b>	<b>47</b>
<b>9 FONTES E ACERVOS .....</b>	<b>49</b>
<b>10 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>51</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A diversidade dos testemunhos históricos é quase infinita. Tudo o que o homem diz ou escreve, tudo o que constrói, tudo o que toca, pode e deve fornecer informações sobre ele (Bloch, 2001, p. 79).

Atuando como servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco há mais de duas décadas, algo que sempre gerou inquietação e curiosidade em mim está relacionado a registros e informações que contassem a história da criação e funcionamento das comarcas por onde estive desempenhando minha função e pude contribuir com o serviço público. Apesar de ter atuado no período citado em comarcas de pequeno e médio porte, a existência de informações acerca da história destas foi sempre a mesma, nenhuma.

Nesse sentido, procurei buscar meios que pudessem me ajudar a traçar o presente estudo, levando-me a pesquisar sobre o tema. Com base nesta pauta consegui descortinar alguns fatos e percorrer parte deste labirinto histórico, no qual estou inserida, isto porque na concepção de Zlatic (2020, p.117) “todos nós temos ligações com o local onde habitamos e vivemos”.

Portanto, é com satisfação que apresentamos este relatório sobre a fundação da comarca de Taquaritinga, abrangendo o período de 1877 a 1887. O trabalho foi direcionado para um período de 10 anos, por abarcar o momento da criação, instalação e funcionamento da comarca na qual resido e presto serviços.

Como forma metodológica fizemos a análise da documentação existente no acervo do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (Apeje) e da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional. A partir desta análise fizemos um cruzamento delas com a leitura da bibliografia especializada.

A partir do desenvolvimento da pesquisa, averiguamos que a Comarca nem sempre esteve instalada em Taquaritinga como se verá aqui, no início a sede esteve instalada por razões que serão explicadas mais à frente na localidade das Vertentes e posteriormente é que veio a ser instalada como ainda está aqui em Taquaritinga.

No primeiro tópico discorreremos sobre o surgimento e a formação da vila de Taquaritinga; em seguida, no segundo tópico, traçamos um esboço da construção da justiça no Brasil do período colonial até o imperial; no terceiro tópico abordamos a instalação da comarca na vila das Vertentes, discorrendo sobre as autoridades que faziam parte do poder judicial, a seguir abordamos a situação do sistema carcerário na comarca

que se perfaz no prédio da cadeia e uma explanação sobre a população de Taquaritinga; no quarto tópico mostramos como se desenvolveram as relações cotidianas entre juizes e promotores de justiça, outras autoridades e a população em geral, no exercício de suas funções, tendo como base de pesquisa as comunicações oficiais que eram encaminhadas à presidência da província por esses personagens e, finalmente, apresentamos como se deu a instalação da comarca efetivamente em Taquaritinga.

A construção do presente estudo tem como ponto de partida o “local” e o “tempo” (Barros, 2009, p. 3) daquele fato, da criação de uma comarca em 1877, sua instalação em 1879, em uma pequena vila localizada no interior da província de Pernambuco. A narrativa tem por objetivo transformar aquelas ocorrências do passado que conta uma “história local” (Zlatic, 2020, p. 117-118) materializando-as no presente neste Relatório e numa Cartilha.

## **1.1 Taquaritinga**

Encontra-se incrustada na Mesorregião do Agreste Pernambucano, na Microrregião do Alto Capibaribe, a uma distância de 168 Km da capital do Estado, com área territorial de 485 Km<sup>2</sup>. Tem sua origem a partir dos povos originários da etnia Carapotós (Costa, 1984, p. 90, v. 7), que aqui viviam até a chegada dos primeiros homens brancos, os colonizadores portugueses.

Onde está localizada Taquaritinga, dela temos referência quando Frei Caneca por aqui passou, fugindo em direção ao Ceará por conta da repressão que o Governo Imperial fez em razão de ser ele um dos participantes da Confederação do Equador (1824), que de passagem por essas cercanias o frade observou que “o céu é lindíssimo, o terreno é plano e povoado de um arvoredo que respira à estação da primavera” (Mello in Caneca, 2001, p. 583).

O território de Taquaritinga está localizado em uma área de solo fértil, um brejo de altitude, situado no alto de uma serra coberta por florestas, com vegetação típica da mata atlântica/ciliar, com um clima excelente ameno/frio, principalmente nas regiões elevadas. Suas serras situam-se entre uma grande área de terras planas, sendo que nesta parte predomina uma vegetação típica de caatinga, esta área territorial agreste tem denominação de “ilhas” de clima úmido disseminadas sobre as amplas áreas secas (Melo, 2012, p.107). O rio Capibaribe corre ao Sul da serra e no seu decorrer serve de linha

divisória com a vila de Brejo da Madre de Deus, dessa maneira nos relata Pereira da Costa (1984, p. 162, v. 5).

Embora tenhamos assinalado acima as peculiaridades de localização, clima e beleza de Taquaritinga, entendemos que as cidades são mais do que simples espaços urbanos, são o cenário da nossa existência, o berço da nossa jornada e o palco do nosso crescimento e amadurecimento pessoal. Compreendendo que as situações de vivências a fizeram ser, se inventar e se constituir como um espaço urbano, como uma sociedade que vive em constante interação, sendo constituída de espaço urbano e população. O que nos leva a alinhar nosso entendimento ao de que somos levados a compreender que em cada urbe, são encontradas narrativas que contam sua história, revelando os detalhes de como surgiram, como foram construídas, as narrativas que se contam através dos tempos, do desenvolvimento, dos documentos, dos elementos humanos que falam da sua trajetória conforme nos traz Pesavento (2007, pp. 11-23).

Assim, realizamos um percurso imaginário no espaço geográfico e urbano de Taquaritinga existente àquela época, nos deparamos com suas serras e florestas, com suas ruas e esquinas, seus casarios e prédios revestidos de histórias pulsantes que se perpetuaram ao longo dos anos, dado que de múltiplas maneiras o próprio espaço e a materialidade de uma cidade se convertem em narradores da sua história. Porquanto, segundo Barros (2007, p. 42), “diante desta percepção da cidade como uma escrita que tem algo a dizer”. Podemos assim visualizar geograficamente Taquaritinga no mapa abaixo que retrata a província de Pernambuco.

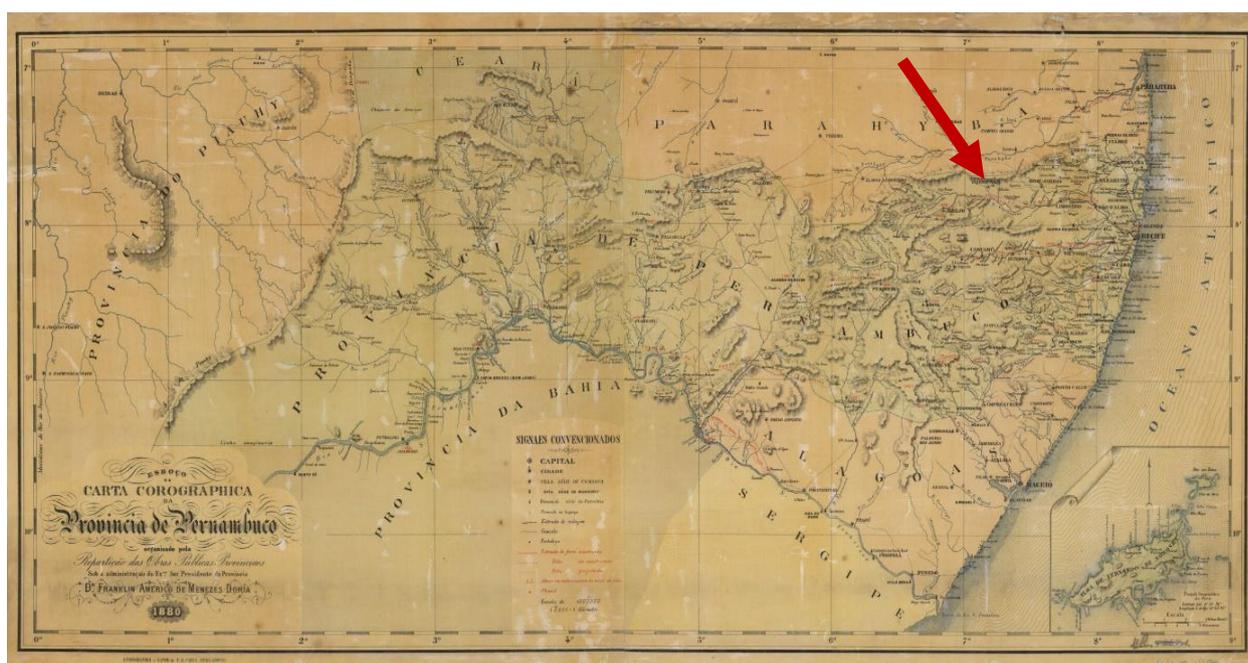


Imagem 01: Carta corographica da província de Pernambuco 1880. **Harvard Library, Curiosity Collections.** Disponível em: <https://curiosity.lib.harvard.edu/scanned-maps/catalog/44-990130995960203941>> Acesso em: 29.03.2024.

## 1.2 Dos Povos Originários à Vila de Taquaritinga

A ocupação humana no Agreste pernambucano ocorreu em torno de 5000 e 900 anos BP<sup>1</sup> de acordo com Martin (2005, p. 28) e com base nos estudos sobre a arte rupestre pré-histórica na Região do Nordeste do Brasil, referente a pinturas e gravuras em blocos de granito e arenito ao longo de cursos d'água, em áreas do agreste pernambucano situadas em várzeas. Esta ocupação ocorreu entre os municípios de Taquaritinga do Norte, Brejo da Madre de Deus, Venturosa, Pedra, Buíque, Brejinho, Passira e Paranatama, segundo Martin (1997, p. 131).

Assim, os povos originários da etnia Carapotós, Carnijós ou Funi-ôs que habitaram a área territorial acima especificada foram, a partir da chegada dos colonizadores, espalhados em vários aldeamentos, os povos das etnais acima especificados são vulgarmente identificados como "Tapuias", como nos traz Gaspar (2009, pp. 1-2) e como podemos visualizar na imagem a seguir.

---

<sup>1</sup>Before Presente, expressão usada mundialmente a partir de 1950, é uma medida de tempo associada a certas datações em campos científicos como a arqueologia e a geologia, a fim de situar um acontecimento do passado. A referida forma de datar foi estabelecida em 1954, quando se escolheu o dia 1º de janeiro de 1950 como ponto de partida para essa escala de tempo em que se calcula a idade radiocarbônica. Esse ano foi a referência para estabelecer as curvas de calibração nas datações com radiocarbono. Foi tomado como referência o valor do carbono 14 de várias amostras de ácido oxálico dihidratado de 1950. Disponível em: <http://www.professoramanuka.com.br/2016/08/o-que-significa-a-expressao-antes-do-presente.html>>Acesso em: 04.11.2024.



Imagem 2. Pintura, Índio Tarairiu (Tapuia), 1643, Albert Eckhout.  
 Óleo sobre tela, c.i.d. 272,00 cm x 161,00 cm.  
 Fonte: ÍNDIO Tarairiu (Tapuia). In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira. São Paulo: Itaú Cultural, 2024. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra24484/indio-tarairiu-tapuia>. Acesso em: 06.09.2024. Verbete da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7.

Durante os três primeiros séculos do período colonial, as relações que se estabeleceram entre os povos originários, os colonizadores e o meio ambiente resultaram em formas diversas de apropriação e estruturação do território, especialmente na capitania de Pernambuco, em razão da produção da cana-de-açúcar na parte litorânea (Gonçalves, 2024, p. 107). Com a finalidade de expandir a ocupação territorial e assegurar a posse das terras, surgiram duas correntes de povoamento através da economia do gado, como evidencia Puntoni (2002, p. 26).

[...] no norte da Colônia foram a proveniente da Bahia, que acompanhando o curso do São Francisco e do Itapicuru colonizou o que Capistrano chamou de o “sertão de dentro”, e a outra, que partindo de Pernambuco, ocupou os “sertões de fora”, isto é, as regiões mais próximas do litoral até atingir o Ceará.

Taquaritinga está inserida na parte denominada “sertões de fora”, hoje classificada como Agreste. Sendo assim, foi a pecuária uma das responsáveis pela expansão das fronteiras do território durante o processo de colonização, isso a custa de guerras com os povos originários, que tornaram-se guerras de extermínio (Puntoni, 2002, p. 46), visto que alguns desses povos não se submeteram ao colonizador, pelo contrário, o enfrentaram, o que determinou a forma de extermínio que seria praticada nos séculos vindouros (Puntoni, 2002, p. 44). Supondo-se assim a possibilidade de ter sido assassinada grande parte desses povos que habitaram as terras de Taquaritinga, já que não se tem notícias ou registros do seu paradeiro.

Portanto, consoante a história, durante o período da colonização pelos portugueses, que teve início na faixa litorânea e décadas depois foi avançando território adentro, com o intuito de firmar a posse das terras pelo poder régio, as terras daqueles povos foram-lhes tomadas e doadas. O território foi dividido e distribuídas as áreas de terras por meio do sistema de sesmarias.

Uma dessas áreas foi concedida em 1º de agosto de 1709 ao Capitão Mor Domingos da Costa de Araújo e a André Pires de Moura. Porém, alguns anos depois, uma parte da área dessas terras foi repassada para o Pe. Francisco Gonçalves Carneiro (sacerdote do hábito de São Pedro) e a Manuel de Souza, em 4 de março de 1747 (Plataforma SILB), em razão da alegação de que os antigos sesmeiros haviam morrido cerca de cinco anos e não teriam cumprido o rol de determinações da carta sesmarial, estando as terras em situação de devolutas. Assim, o município inicia o seu florescer a partir da concessão de uma área de terras doadas através do sistema de sesmarias.

Nas cartas de sesmarias, encontram-se especificadas as medidas, demarcações com seus limites e exigências quanto ao cultivo e povoação das terras, que deveriam ser cumpridas pelos sesmeiros. A área em questão iniciava-se no riacho Tabocas e confrontava-se com as terras de Amaro Ferreira Barbosa, morador da Serra da Taquara (Plataforma SILB).

Quanto a Amaro Ferreira Barbosa, este teria vindo da Província da Paraíba, precisamente da Serra do Carnoió, freguesia de Cabaceiras, descobrindo e ocupando estas terras na segunda metade do século XVIII, por volta de 1709, dando início ao desbravamento da serra da Taquara, fixando moradia, cultivando seus campos e construído uma capela dedicada ao santo de sua devoção, o abade “Santo Amaro”, assim, dando origem a uma pequena povoação que passou a ser conhecida como o “Brejo de Amaro Ferreira” (Costa, 1984, p. 89, v. 7). Posteriormente passou a se chamar “Taquaretinga” em razão do nome de sua Serra Tacoraritinga, passando para Taquaritinga, topônimo de origem Tupi, que tem explicações etimológicas possíveis: 1) “taquara pequena e branca” a partir da junção dos termos takwa’ri – taquara pequena e tinga – branco; 2) “Rio claro das taquaras” a partir da junção dos termos takwar – taquara, ‘y - rio, água e tinga – branco e 3) Taquara – tã-quara, haste furada, Taquari – taquara fina ou delgada (Maciel, 1984, p. 199, v. 2) e finalmente como é conhecida na atualidade Taquaritinga do Norte, em razão do Decreto n. 935, de 31 de dezembro de 1943.

Mais de um século depois, em 26 de maio de 1877, através da Lei Provincial nº 1.260, foi criada a vila e comarca de Taquaritinga (Costa, 1984, p. 90, v. 7), em razão do

desenvolvimento alcançado. No entanto, a comarca só veio a ser instalada, dois anos depois, na Vila das Vertentes, o que resultou em Taquaritinga tornar-se seu “Termo”, perdendo assim o status de comarca sede (Apeje, JD cód. 66, 1879, pp. 596-597).

Dez anos depois, a Vila de Taquaritinga foi elevada à categoria de cidade, em 10 de maio de 1887, através da Lei Provincial nº 1.895 (Botelho, 1994, p. 140), em razão da continuidade do seu desenvolvimento e crescimento populacional. Através do mapa exposto é possível compreendermos melhor o espaço geográfico onde se encontram inseridas as duas vilas, visualizamos desta forma a proximidade territorial, ficando assim compreensível um dos motivos que possivelmente desencadeou a determinação da instalação da Comarca de Taquaritinga na Vila das Vertentes.

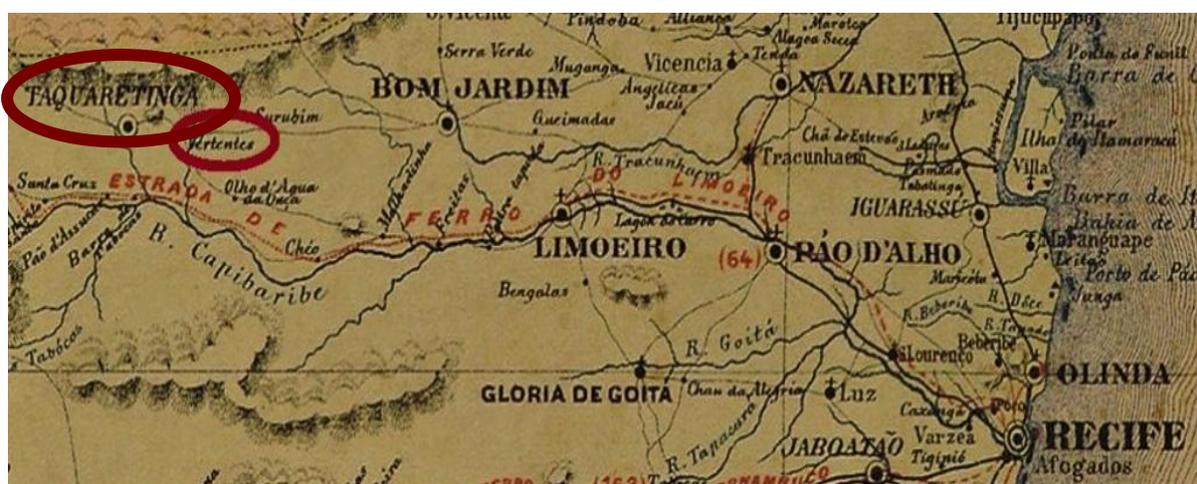


Imagem 3: Fonte: Vertentes – Detalhe da Carta corographica da província de Pernambuco –1880 – Biblioteca Digital Luso-Brasileira. Pernambuco. Repartições das Obras Públicas Provinciais. Disponível em: [https://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart177656/cart177656.jpg/](https://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart177656/cart177656.jpg/) Acesso em: 29.03.2024.

## 2. A JUSTIÇA NO BRASIL: DO PERÍODO COLONIAL AO IMPERIAL

A história da Justiça no território ultramarino português na América do Sul teve início a partir de 1532, período em que as demandas eram resolvidas em Lisboa (Carvalho, 2003, p. 14). Assim, nos territórios sob a colonização portuguesa usava-se o sistema luso de justiça, que estava constituído pelas ordenações: Afonsinas (1446 – 1514), Manuelinas (1521-1595) e Filipinas (1603-1916) segundo Cabral (2020, p.127). As quais foram adotadas em Portugal consecutivamente, já aqui foram necessárias algumas adaptações para se adequar às especificidades da colônia, em razão da sua dimensão

continental, naquela conjuntura a administração da justiça cabia ao rei conforme Martins Filho (1999, n. 5, v.1).

Com a finalidade de assegurar a posse das terras e incentivar o povoamento do território, este foi dividido e entregue aos donatários que além de promover o povoamento e a administração das terras também exerciam funções judiciárias, com autonomia para decidir questões criminais e cíveis, de acordo com o que nos aponta Cabral (2020, p.127):

As capitâneas estavam divididas em comarcas, e estas, em termos (sediadas nas vilas e cidades) e subdivididas em freguesias. Com a criação e instalação do Governo Geral, sediado na Bahia, pensou-se em centralizar a Justiça criando na citada localidade a Ouvidoria que, através dos ouvidores, superintendia a Justiça. Dessa forma, a administração da Justiça era desempenhada pelos seguintes oficiais: corregedores de comarca, ouvidores gerais e ouvidores de comarca, chanceleres de comarca, provedores, juizes ordinários, juizes de fora, juizes pedâneos ou de vintena, Juizes almotacés, vereadores, juizes de órfãos e alcaides ou quadrilheiros.

Convergindo na mesma linha de atuação na justiça, outras três categorias de profissionais também prestavam serviços na área judiciária: advogados<sup>2</sup>, que seriam “bacharéis em direito”, provisionados<sup>3</sup> e solicitadores<sup>4</sup>, salientando-se que estes não eram empregados do governo.

O Presidente do Tribunal da Relação concedia licença para que os advogados pudessem exercer seu ofício, sendo necessário apenas apresentar o diploma. Mas no caso de pessoas que não eram formadas em direito, para estas era necessária a submissão a exames práticos e teóricos de jurisprudência. Portanto, cabia ao Presidente da Relação a competência para permitir que até doze advogados diplomados e sete solicitadores sem diploma pudessem atuar na Província de Pernambuco, de acordo com Cunha (2020, p. 71), como podemos constatar, estabelecer uma rede de profissionais que pudessem promover o funcionamento da justiça, dependia de vários critérios naquela temporalidade.

Assim, não era apenas em razão das grandes áreas territoriais que o braço do executivo e do judiciário não alcançava a todos, mas também em razão da falta de

---

<sup>2</sup> Bacharéis formados em direito ou doutores em universidades estrangeiras, que podiam exercer a advocacia após concessão de licença pelo presidente do Tribunal da Relação.

<sup>3</sup> Pessoas que exerciam a advocacia sem ser bacharel em direito, após serem submetidos a exames práticos e teóricos de jurisprudência diante do judiciário, o presidente do Tribunal da Relação concedia licença para que estas pessoas pudessem advogar.

<sup>4</sup> Pessoas sem diploma, que tinham como função apresentar requerimentos diante da justiça nos tribunais.

profissionais capacitados para o exercício judicial. Na província de Pernambuco, como nas demais espalhadas em todo o território brasileiro, a precariedade de profissionais era latente à época.

As dificuldades enfrentadas para fazer a justiça presente desvela-se ao longo da viagem que realizou Caetano Pinto de Miranda Montenegro, vindo de Mato Grosso, para assumir o governo da capitania de Pernambuco. Durante o percurso que realizou, atravessando vastas áreas de terras pode observar a falta de justiça, o que lhe motivou a criar mais uma comarca. Já que nos primeiros anos de mil oitocentos a capitania de Pernambuco estava constituída de uma única comarca, sendo criada a comarca do Sertão.

A criação de mais uma comarca não ocorreu apenas em razão de suas observações, mas também foi reforçada a partir dos pedidos da gente sertaneja, que solicitara a divisão da comarca, o que fez nascer a Comarca do Sertão de Pernambuco, a qual abrangia as vilas de Cimbres e Barra do Rio Grande; Julgados de Garanhuns; Flores; Tacaratu; Cabrobó e as povoações de Campo Largo, Pilão Arcado e Carinhanha (Cabral, 2020, pp.127-128).

Naquele momento, as atividades tipicamente judiciárias estavam difusamente distribuídas, embora, já a partir do século XVII, o Brasil contasse com tribunais, em especial o Tribunal da Relação da Bahia, instituído em 1609 e reinstalado em 1652. Quase um século depois, foi criado o do Rio de Janeiro, em 1751 e elevado ao patamar de Casa de Suplicação do Brasil em 1808. Em sequência, em 1812, foi criado o Tribunal da Relação do Maranhão e mais tarde o de Pernambuco, em 1821, o qual foi instalado no antigo prédio do Erário Régio, sendo composto por seis desembargadores (Costa, 1984, p. 290, v. 8). Este foi o último criado durante o período colonial (Chaves, 2018, pp. 289-290). Sendo, pois, “a justiça uma das várias formas de representação do poder régio” (Caetano, 2018, p. 214), já que naquele período os poderes se entrelaçavam.

Gradualmente a estrutura judicial foi sendo organizada, entre continuidades e rupturas no decorrer dos anos, conforme assinala Cunha (2020, p. 69). Em 1822 o Brasil foi elevado à condição de Império, época em que a província de Pernambuco se encontrava dividida em três comarcas: a de Recife, a do Sertão de Pernambuco e a de Olinda, estava composta pelas cidades de Igarassu, Goiana, Pau d’Alho e Limoeiro (Cabral, 2020, p.128). Com a criação da Vila do Limoeiro em 1811, a paróquia de Taquaritinga passou a fazer parte do seu Termo e após a criação da comarca do Limoeiro,

em 20 de maio de 1833, passou a ser Termo Judiciário, conforme Pereira da Costa (1994, pp. 90, 315, v.7).

Com a outorga, pelo imperador D. Pedro I, em 25 de março de 1824, da primeira Carta Constitucional, denominada Constituição Política do Império do Brasil, foram estabelecidos quatro poderes, dentre eles o Judicial. A citada Constituição vigorou até 1889, sendo considerada a Constituição mais longeva da história do Brasil, em razão de ter vigorado por 65 anos (STJ. 2018).

Trouxe alterações à antiga estrutura judiciária que fora aplicada até então. Segundo Cabral, a partir dela foram criados o Supremo Tribunal de Justiça e os juízes de primeira instância (2020, p. 128), promovendo a organização da estrutura jurídica brasileira, instaurando o judiciário como um poder, à época denominado Poder Judicial. Assim, a justiça estava inserida no contexto econômico, social e político daquela conjuntura (Cunha, 2020, p. 14). Conseqüentemente, o Brasil estabeleceu-se como uma monarquia constitucional, hereditária e representativa, na qual o imperador influenciava o rumo do país e promovia seus próprios interesses.

Posteriormente, a nova estrutura jurídica passou a ser definida pelo Código Criminal de 1830 e, logo em seguida, pelo Código de Processo Criminal de 1832. Este tornou-se um divisor de águas para o novo sistema de Justiça que se anunciava (Cunha, 2020, p. 63). O novel arcabouço jurídico promoveu um conjunto de diretrizes liberais, tanto na esfera do direito penal quanto nos procedimentos judiciais, trazendo algumas novidades que, para Cabral (2020, p.129),

Talvez, a grande novidade do Código de 1832 tenha sido a criação do cargo de juiz de direito para as comarcas, juízes municipais e conselho de jurados para os termos. A administração da Justiça ficou repartida em distritos de paz, termos e comarcas. Para essas, seriam nomeados um juiz de direito, sendo três para as comarcas mais populosas; e para cada termo (município) seriam nomeados um promotor público e um juiz municipal; para os distritos, seriam eleitos quatro juízes de paz. Ainda de acordo com a citada lei, a divisão e a criação de novas comarcas seriam da alçada das províncias, enquanto a nomeação dos magistrados para nelas desempenharem suas funções, caberia ao Ministro da Justiça. O orçamento destinado ao ministério era um dos maiores do Império, uma vez que, com a criação de novas comarcas, oneravam-se gastos, visto que cabia à Corte o pagamento pelos vencimentos dos magistrados.

Uma das alterações que passou a vigorar foi em relação ao Corpo de Jurados, os quais eram incumbidos de avaliar os fatos em questão, como definido no art. 23 do citado Código. Nele especificava-se que somente estariam aptos para serem escolhidos como jurados os cidadãos que pudessem ser eleitores. Para ser eleitor era necessário ser

reconhecido como portador de bom senso e probidade, além de ser detentor de uma renda mínima estabelecida, ser do sexo masculino e ter mais de 25 anos. Fazer parte do Corpo de Jurados trazia destaque social ao cidadão na sua comunidade e no âmbito judicial também ressalta Cunha (2020, pp. 116-118). A escolha dos participantes era realizada anualmente pelo Juiz de Paz, e o rol dos componentes do Conselho de Jurados era definido numa lista com um total de 30 cidadãos nas vilas e de 60 nas capitais (Martins Filho, 1999, p. 6).

Novas reformas foram ocorrendo. Em 14 de abril de 1836, em Pernambuco, a Assembleia Provincial promulgou a Lei nº 13, que trouxe mudanças nas disposições do Código de Processo Criminal de 1832, o que diz respeito à atuação dos Juízes de Paz. Retirando destes as atribuições policiais e criminais, passando estas a serem de competência dos prefeitos municipais, figura criada juntamente com a de subprefeito, naquela ocasião, como esclarece Cabral (2020, p. 132). Portanto, essas autoridades passaram a se responsabilizar pela organização e administração do Sistema de policiamento em cada região da província, com autoridade para fazer prender as pessoas, organizar a lista do rol dos jurados, promover a manutenção da segurança nas vilas, mandar fazer corpo de delito, executar as sentenças cíveis e criminais.

Por conseguinte, mais uma mudança ocorreu, desta feita por meio da Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, “realizando diversas modificações na organização judiciária, com a criação de novos cargos como de chefe de polícia, delegado e subdelegado” (Carmignani, 2021, p. 19). Dispondo ainda sobre as atribuições dos Juízes Municipais, em substituição aos Juízes Ordinários. Anteriormente estes eram escolhidos pelo Presidente da Província, dentre os nomes de uma lista tríplice eleita pela Câmara Municipal, dentre os habitantes da localidade para um mandato de três anos, com atuação no Termo. Passando a serem nomeados pelo Imperador, tendo como um dos requisitos ser bacharel formado em direito, devendo ter pelo menos um ano de prática do foro, a qual deveria ser adquirida depois da sua formatura e teriam de cumprir um mandato de quatro anos. A partir da nova determinação os Juízes Municipais passaram a substituir os Juízes de Direito e também passaram a ter suplentes, os quais também com competência para atuar na área cível, segundo Martins Filho (1999, p. 6-7).

Já em 1871, através da Lei nº 2.033, outras alterações foram introduzidas no sistema judicial, trazendo distinções à natureza das atribuições dos juízes através de novos procedimentos, separando as funções policiais e judiciárias e criando-se a figura do inquérito policial. Assim, eximindo os juízes de aceitar o cargo de chefe de polícia, em

razão da declaração de incompatibilidade com o exercício do cargo de Juiz Municipal. Em consequência, as atribuições policiais passaram a ser de competência dos Chefes, Delegados e Subdelegados de Polícia, conforme assinala Carmignani (2021, p. 23).

Portanto, a dinâmica da vida em sociedade fez surgir normas, regras de convivência, conjuntos normativos capazes de construir um padrão a ser seguido, resultando para o jurisdicionado “a sensação de justiça”, conforme o pensamento de Caetano (2018, p. 23), ou de injustiça, a partir da forma como o direito era aplicado pelo magistrado. Salientando-se que, à época, tudo se conduzia em função das determinações do monarca, verificando-se, ainda, que durante o “período imperial foi se consolidando paulatinamente a separação das funções judiciárias, legislativas e executivas” (Carmignani, 2021. p. 23), que até então se misturavam, ou seja, estavam entrelaçadas desde o início da colonização.

### **3. A COMARCA NÃO SUBIU A SERRA**

Criada a comarca<sup>5</sup> de Taquaritinga no ano de 1877, sua instalação só veio a ocorrer em 1879, dois anos após a sua criação. Durante este período, entre a criação e a instalação, a população ainda permaneceu vinculada juridicamente à comarca do Limoeiro. Situação que levava os representantes “advogados” ou “procuradores” das partes que faziam ou integravam algum processo judicial, a se deslocarem para a vila do Limoeiro em busca de soluções para seus litígios jurídicos, resultando em viagens frequentes para aquela localidade, gerando despesas com transporte e hospedagem, conseqüentemente implicava em “perdas financeiras que desanimavam a população de buscar por justiça e amparo das leis do reino” (Caetano, 2018, p. 232).

Sendo realizada em 20 de junho de 1879, a cerimônia de instalação da comarca de Taquaritinga, pelo Juiz de Direito Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, no consistório da Igreja Matriz de São José, na Vila das Vertentes, conforme determinado pelo Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, ao qual foi comunicado

---

<sup>5</sup> É uma circunscrição administrativa, correspondendo ao território em que o juiz de primeiro grau irá exercer sua jurisdição e pode abranger um ou mais municípios, dependendo do número de habitantes e de eleitores, do movimento forense e da extensão territorial dos municípios do estado, entre outros aspectos. Cada comarca, portanto, pode contar com vários juizes ou apenas um, que terá, no caso, todas as competências destinadas ao órgão de primeiro grau. São classificadas de 1ª, 2ª e 3ª entrância (CNJ, 2016).

oficialmente, através de uma cópia do Termo do Ato de Instalação da Comarca (Apeje, JD. Cód. 66, 1879, pp. 596-597).

A determinação provincial de instalar a sede da comarca de Taquaritinga na Vila das Vertentes, possivelmente deve-se aos fatos do difícil acesso à vila de Taquaritinga, que era realizado através da serra, por estradas vicinais e das vantagens da localização geográfica das Vertentes. Estando esta situada ao nascente da Serra da Taquara, à margem da Estrada do Norte que segue para o interior do Estado e da comunicação com as estradas das províncias da Paraíba e do Ceará. Ressaltando-se ainda a sua importância como centro comercial, pois a sua feira e o mercado serviam de ponto de abastecimento para as vilas circunvizinhas, conforme apresentado por Pereira da Costa (1984, p. 91, v. 7). Portanto, mesmo com a criação da comarca de Taquaritinga, esta continuou no patamar de Termo<sup>6</sup>, desta feita em razão da instalação da Sede da comarca ter sido na área territorial da vila das Vertentes.

### 3.1 Os Juízes

Há quatro características que um juiz deve possuir: escutar com cortesia, responder sabiamente, ponderar com prudência e decidir imparcialmente (Sócrates, 270-399. a.C).

Conforme estabelecido nos artigos 10 e 12 da Constituição Imperial (Brasil, 1824), o Poder Judicial exercia um papel significativo naquele contexto, visto que era tecnicamente independente, embora sua autonomia fosse relativa. Estava constituído por juízes e jurados, os quais eram responsáveis por atuar tanto em questões cíveis quanto criminais, seguindo os procedimentos e regulamentos estabelecidos pelos Códigos.

Os juízes tinham a função de aplicar a lei, eram nomeados de forma vitalícia, porém, apenas o imperador poderia suspendê-los mediante queixa fundamentada. Além disso, eles eram responsáveis por suas ações, podendo ser acusados de abuso de poder ou prevaricação. A perda do cargo poderia ocorrer por meio de uma sentença judicial, estando também sujeitos a remoções, que poderiam ser a partir de uma solicitação própria ou em cumprimento a determinação, de acordo com a discricionariedade imperial.

---

<sup>6</sup> Define o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE, em seu art. 3º, § 2º, O município que ainda não seja sede de comarca constitui termo judiciário. Portanto, o termo é uma área territorial que faz parte de uma comarca.

Daquela estrutura judicial também faziam parte os “Juizes de Paz”, este foram criados em 1828, acarretando mudanças no Sistema Judicial (Carvalho, 2003, p. 174), pois eram eleitos juntamente com os vereadores municipais, atribuindo-se-lhes como função principal promover a reconciliação entre as partes, conforme assinala Araújo (2020, p. 599). Tendo como uma de suas atribuições integrar a Junta de Paz em cada comarca, eram igualmente os “responsáveis pela lista anual dos jurados, também composta pelo pároco ou capelão, do Distrito ou Paróquia, ou algum dos vereadores da Câmara Municipal, ou na falta deste por algum homem bom” (Cunha, 2020, p. 118).

Havia também o cargo de Juiz Municipal, que foi criado a partir do Código de Processo Criminal em 1832, os quais seriam nomeados pelo Presidente da Província, tendo por base uma lista tríplice encaminhada pela Câmara Municipal, com periodicidade a cada três anos, devendo ser escolhidos entre os habitantes da localidade formados em direito, advogados ou pessoas conceituadas e instruídas, atuavam no Termo e substituíam o Juiz de Direito em suas ausências, conforme Araújo (2020, p. 598).

Na Província de Pernambuco, através do Decreto nº 559, de 28 de junho de 1850, foi determinada a divisão das comarcas em entrâncias, passando estas a serem de primeira, segunda e terceira entrância de acordo com as especificidades estabelecidas. Assim como foi definido o introito dos juizes no sistema judicial, o que pode ser considerado como os primeiros passos para a criação de uma carreira para a magistrature, como entende Cunha (2020, p. 106).

Logo em seguida, a questão da carreira dos juizes foi complementada a partir do Decreto nº 687, de 26 de julho de 1850, este definia que o ingresso seria por nomeação do Imperador, o qual escolheria entre cidadãos bacharéis em Ciências Jurídicas, o qual já tivesse atuado como Juiz Municipal, de Órfãos ou Promotor Público, por um período mínimo de quatro anos. Outro requisito exigido era estar matriculado em lista da Secretaria de Estado de Negócios e Justiça, em cumprimento às informações proporcionadas pelo Presidente da Província, tendo por referência a documentação exibida pelo candidato que pleiteava a vaga.

Na sede da comarca de Taquaritinga e no Termo, durante a primeira década do seu funcionamento, atuaram prestando os seus serviços judiciais: dois juizes de Direito e quatro Juizes Municipais e de Órfãos, identificados na tabela a seguir, criada a partir das informações colhidas nas fontes pesquisadas.

#### **TABELA I – JUÍZES DE TAQUARITINGA**

<b>JUÍZES DE DIREITO</b>	<b>PERÍODO DE ATUAÇÃO</b>	<b>ATUAÇÃO</b>
Luiz Ferreira Maciel Pinheiro	1879	Na Sede
José Tavares da Cunha Mello	1883 –1888	Na Sede
<b>JUÍZES MUNICIPAIS E DE ÓRFÃOS</b>	<b>PERÍODO DE ATUAÇÃO</b>	<b>ATUAÇÃO</b>
Manoel Annes Jacome Pires	1880	No Termo
Joaquim Francisco da Silva	1881	No Termo
Alexandre Correia de Castro	1882 – 1883	No Termo
Severino José Bio	1882	No Termo

Fonte: Apeje JD. cód. 66-86, 1877-1887, Apeje, JM. cód. 46-53, 1877-1887 e PERNAMBUCO.Tribunal de Justiça. **História das Comarcas Pernambucanas/Tribunal de Justiça de Pernambuco**. Centro de Estudos Judiciários. 3ª ed. rev. e atual. Recife. 2020. p. 778.

O primeiro Juiz de Direito nomeado para a comarca de Taquaritinga foi Bel. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro (paraibano, nascido em 11 de dezembro de 1839, em João Pessoa, filho do português Braz Ferreira Maciel Pinheiro e de Margarida Maciel Pinheiro, realizou em sua terra natal os estudos do primário e colegial. Mudou-se para Recife e, em 1860, iniciou seus estudos na área jurídica na Faculdade de Direito do Recife, tendo realizado o ato de instalação da comarca, tomando posse e entrando em exercício nas funções do seu cargo de magistrado, em 20 de junho de 1879 (Apeje, JD. cód. 66. 1879. pp. 596-597).



Imagem 4: Luiz Ferreira Maciel Pinheiro  
1º Juiz de Direito de Taquaritinga.

Fonte: Blog do Brasil Real. Flávio Brito. Disponível em:  
<https://dobrasilreal.wordpress.com/2020/06/09/o-audaz-peregrino-da-paraiba/>  
Acesso em: 06.06.2024.

### 3.2 Os Promotores

Os promotores foram testemunhas oculares de várias ocorrências municipais, expuseram no papel suas impressões sobre este ou aquele acontecimento e em alguns casos emitiram opiniões (Cabral, 2021, p. 114).

A maioria dos estudiosos, contudo, parece concordar que o Ministério Público surgiu com o advento do Estado Francês, quando a constituição revolucionária de 1791, no seu Capítulo V, do Poder Judiciário, registra uma instituição denominada *Ministère Public*, composta por procuradores que tinham como atribuição zelar pelo bem público nos processos judiciais (MPPE, 2016, p.78).

A figura de promotor apareceu pela primeira vez no período colonial, por volta de 1609, fazendo parte como integrante do Tribunal da Relação da Bahia, o qual possuía em sua estrutura um procurador dos feitos da Coroa e Fazenda, sendo este também promotor de justiça, portanto, apenas exercia suas atividades na instância superior à época.

Na Constituição de 1824, definiu-se o procurador da Coroa e Soberania Nacional como o executor para a acusação criminal, verifica-se que até então não existia nenhuma referência ao Ministério Público como uma instituição. Já no Código Criminal de 1830, especificou-se, em seu art. 312, a competência dos promotores para realizar a acusação em relação aos crimes de abuso da Liberdade de comunicar os pensamentos. Só em 1832, com o Código de Processo Criminal foi determinado que em cada Termo haveria um promotor público, definindo-se os requisitos necessários para ocupar o cargo e as atribuições que este desempenharia, conforme nos apresenta Cunha (2020, p.150).

Na Província de Pernambuco também foi estabelecido que haveria um promotor público para cada comarca, os critérios para nomeação e suas competências foram especificados através da Lei Provincial nº 13, de 16 de abril de 1836, em seus artigos 8º e 9º. Portanto, fazendo parte daquela conjuntura jurídica, os promotores públicos desempenhavam papel na justiça criminal representando a sociedade, agindo não apenas como acusadores de crimes, mas como advogados públicos, pois exerciam suas funções também na defesa de pessoas que enfrentavam desafios para proteger seus interesses,

incluindo menores, interditos, ausentes e aqueles em situação de pobreza econômica. Entende-se que à estruturação da instituição foi concebida de forma a preservar as hierarquias de poder existentes, sendo os cargos de promotores e de procuradores ocupados por membros da burocracia, que faziam parte do núcleo da elite política imperial, assim definido por Carvalho (2013, p. 121).

No Brasil a circulação era geográfica e por cargos. A elite circulava pelo país e por postos no Judiciário, no Legislativo e no Executivo [...]. Logo após a formatura o candidato à carreira política tentava conseguir uma nomeação de promotor ou juiz municipal em localidade eleitoralmente promissora ou pelo menos num município rico.

Com o advento da Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, que reformou o Código de Processo Criminal, e a partir do Regulamento 120, de 31 de janeiro de 1842, ficaram estabelecidos os critérios para a execução da parte policial e criminal da referida lei, unificando as atribuições dos promotores, que passaram a ser responsáveis por produzir a acusação, denunciando os crimes públicos e policiais, produzindo a acusação dos delinquentes, dos crimes de homicídio e tentativa ou ferimentos e, ainda, cientificando às autoridades competentes as condutas de negligência, omissão e prevaricação dos empregados públicos na Administração da Justiça (Cabral, 2020, p. 136).

Anteriormente a essas reformas, os promotores de justiça eram classificados como “fiscais da lei” e também como procuradores, eram nomeados para um mandato de três anos, sendo este um período fixo. No entanto, com as mudanças introduzidas por essas leis, foi modificada a sistemática da nomeação dos promotores, passando a ocupar o cargo por tempo indeterminado, o que veio a afetar a estabilidade do exercício no cargo, pois a qualquer momento poderiam ser demitidos, de acordo com a conveniência do serviço público, segundo o MMPE (2018, p. 164).

Devemos considerar que a prática política e social da época era, como se sabe, a do clientelismo e que, apesar de os promotores, nessa época, serem principalmente os defensores dos interesses do Estado e serem nomeados pelos presidentes de província, ao mesmo tempo poderiam ir contra esses interesses, dependendo de a quem atingiam as denúncias encaminhadas. Tanto eles como outras autoridades faziam parte da composição política do partido no poder, mas nem sempre as denúncias chegavam de bom grado às mãos do chefe do governo provincial, a prática política e social da época era o clientelismo.

Sendo assim, de acordo com a legislação vigente, o exercício da função de promotor público não era independente e a remuneração consistia em um ordenado arbitrado, complementado por ganhos adicionais a partir de tarefas. A mobilidade dos

promotores era bastante frequente, em razão de serem amovíveis, ou seja, estavam a mercê da vontade e querer do Imperador e do presidente da Província, isto quer dizer que podiam ser removidos ou demitidos a qualquer momento, o que causava um grande fluxo de nomeações e demissões, ou mesmo remoções de promotores nas comarcas. Situação que foi possível constatar na comarca de Taquaritinga a partir das informações com as quais foi construída a tabela a seguir.

Ressalvo que em relação aos promotores de justiça, o nome de José Maria Cardoso não consta no rol dos promotores – Dados Bibliográficos dos Promotores Públicos (MPPE, 2018), tendo sido localizada apenas uma correspondência deste ao presidente da província, datada de 10 de fevereiro de 1882, no exercício da função de promotor, comunicando a realização da inspeção mensal à cadeia (Apeje, PJ. cód.16. 1882, p. 50-50v), também não localizamos o nome de Luiz José de Melo Teixeira, que fora nomeado interinamente para o cargo de promotor, quando da realização da cerimônia de instalação da comarca, em 20 de junho de 1879 (Apeje, cód. 69. 1879, pp. 596-597).

**TABELA II – PROMOTORES DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA**

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO DE ATUAÇÃO</b>	<b>NOMEAÇÃO</b>
Luiz José de Melo Teixeira	1879	interino
Fancisco Xavier Paes Barreto	16.07.1879 – 20.09.1879	titular
Guilherme Duque Bezerra	1879 – 05.01.1880	titular
José Antônio Coêlho Ramalho	1880	titular
José Bezerra Cavalcanti	1881 – 04.12.1882	titular
José Maria Cardoso	1882	titular
João Possidônio de Paula Gomes	29.10.1882	interino
João Augusto da Costa Coelho Maranhão	25.11.1882 – 1883	interino
Antônio Clementino Freire	17.01.1883 – 15.10.1883	titular
Pedro Jorge de Souza	20.11.1883	titular
Joaquim Higino Barbosa Diniz	05.07.1884	titular
Antônio José da Costa Ribeiro Júnior	12.07.1884 – 1885	titular
Manoel Agapito Pereira	23.06.1885	titular
Vicente de Moraes Melo Júnior	24.11.1885 – 1888	titular
Jovino Limeira Dinoá	10.05.1887	interino

Tabela criada a partir das Fontes: Apeje, JP. cód. 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20 e 21, 1833-1913 e MPPE. 2018.

No acervo do Espaço Memória, do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Galeria de Fotos do Promotores Públicos, encontram-se as fotos de Francisco Xavier Paes Barreto, que era natural de Pernambuco e se formou em Ciências Jurídicas e Sociais em 1878, tendo exercido seu métier em Taquaritinga no ano da instalação da comarca (1879), ficando em exercício por apenas dois meses e quatro dias; e a foto de Vicente de Moraes Melo Júnior, que exerceu o ofício de promotor público (1885-1888) e também a função de ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda Provincial de Taquaritinga (1885). Era um amante da música e hábil musicista, trouxe o primeiro piano de que se tem notícias para esta localidade, conforme assinala Pereira da Costa (1984, p. 91, v. 7).



Francisco Xavier  
Paes Barreto

Imagens: 5. Fonte: Acervo do Ministério Público de Pernambuco. A Face Revelada dos Promotores de Justiça: O Ministério Público de Pernambuco. Anexo Galeria de fotos dos

Imagem: 6. Fonte: Acervo do Ministério Público de Pernambuco. A Face Revelada dos Promotores de Justiça: O Ministério Público de Pernambuco. Anexo: Galeria de fotos dos



Vicente de Moraes  
Melo Júnior

Promotores Públicos. Disponível em: <https://espacomemoria.mppe.mp.br/publica%C3%A7%C3%B5es/a-face-revelada>. Acesso em: 28.06.2024.

Promotores Públicos. Disponível em: <https://espacomemoria.mppe.mp.br/publica%C3%A7%C3%B5es/a-face-revelada>. Acesso em: 28.06.2024.

### 3.3 A Cadeia

[...] a prisão, nos seus dispositivos mais explícitos, sempre aplicou certas medidas de sofrimento físico (Foucault, 2014, p. 21).

A partir da Constituição de 1824 os municípios passaram a ser um ente administrativo submisso aos governadores das províncias, sendo que no referido dispositivo não estava especificado quem, nem como se criariam os municípios, apenas

determinava que o território seria dividido em Províncias e estas subdivididas. O que se vivenciou foi um modelo de município português, que vigora até então, no entanto, as Câmaras Municipais continuaram a ser o centro do poder político local, conforme nos informa Cigolini (2015, pp. 11-12).

Em razão dessas diretrizes, alguns requisitos eram necessários para que fosse possível um povoado ser elevado à condição de município, como por exemplo a existência de uma Câmara, de uma cadeia. As câmaras exerciam o poder político, sendo este poder detido por esta classe dominante, a qual era definida por seus interesses, e as cadeias detinham o poder de punição, o qual é essencialmente repressivo, pois tem o condão de reprimir a natureza, os indivíduos, sendo o poder concebido como uma “relação de poder”, segundo esclarece Foucault (2001b, p. 230).

Por conseguinte, as cadeias são espaços destinados ao abrigamento dos presos, estando assegurada constitucionalmente a sua existência, de acordo com os ditames do art. 179, inciso XXI, que detalhou ser a cadeia o espaço reservado ao recolhimento e alojamento dos presos, deveriam ser “seguras, limpas e bem arejadas”, ou seja, os prédios das cadeias deveriam ser construídos dentro de um padrão de segurança e fortificação, ser bem higienizados, com ventilação, espaços separados para homens e mulheres, o que não ocorria na maioria desses estabelecimentos espalhados nas províncias.

Com o advento do Código Criminal de 1832, determinou-se que as cadeias deveriam ser construídas a partir de “nova planta”, o que não se fez realidade na grande maioria das comarcas, principalmente nas do interior das províncias, sendo utilizados arranjos inapropriados em quartéis e outros lugares (Cesar, 2012, p. 1116), como casas de moradia alugadas com a finalidade de servir de cadeia, criando um ambiente de forma improvisada, em razão de que as câmaras municipais não dispunham de grandes orçamentos para a realização de obras públicas. Naquele contexto o público normalmente se misturava com o privado, situação vivenciada desde o período colonial alcançando o período imperial, como bem expõe Cabral (2020, p. 137), o que ocorria de forma constante em todas as províncias.

Determinava ainda a Carta Constitucional de 1824, que “havendo diversas casas para separação dos réus conforme as circunstâncias e natureza de seus crimes”, qual seja, as cadeias deveriam ser dotadas de diversos espaços, nos quais os presos deveriam ser separados de acordo com a situação em que foram cometidos os crimes, levando-se em consideração também os tipos de delitos praticados por cada um dos

detentos. A prisão é definida como um símbolo de punição, de castigo “igualitário”, uma forma de privação de liberdade, sendo assim, a cadeia era o local onde se personificava a punição, o castigo, que tinha por finalidade restringir a liberdade dos corpos, torná-los dóceis, dominados, conseqüentemente realizando a reparação do crime, tinha também a finalidade de reintegração social do criminoso, o que naquele contexto não ocorria (Foucault, 2014, pp. 224-225).

Fatores como “fome” e “frio” faziam parte dos espaços físicos destinados ao abrigo dos presos, em razão de que se encontravam restritos de sua liberdade, em locais e de forma inapropriada e desumana, submetidos a passarem corriqueiramente privações, o que resultava no adoecimento físico e psicológico do preso por se encontrar num local e de forma anti-humana, agravado pelo não recebimento de assistência médica (Cabral, 2021, p. 120).

Por conseguinte, a população carcerária da comarca de Taquaritinga era fator de preocupação para magistrados e promotores. Vislumbra-se isso diante dos inúmeros apelos, em forma de comunicações oficiais que essas autoridades encaminharam aos Presidentes da Província, solicitando providências para solucionar a situação de precariedade em que se encontravam tanto os presos quanto os prédios onde estes se achavam abrigados.

Numa dessas correspondências, o juiz de direito, Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, informou não ter sido possível realizar nenhuma sessão de julgamento do Tribunal do Júri desde a instalação da comarca, em razão de não ter sido disponibilizado o material necessário pela Câmara Municipal do Limoeiro (Apeje, JD. cód. 68, 1880. p. 457), o que vinha atrasando o julgamento dos presos. Na mesma ocasião também solicitou que fosse providenciado o pagamento da água e da luz do prédio onde funcionava o quartel/cadeia, assim como o pagamento das diárias dos presos pobres e também dos vencimentos dos praças de polícia, tendo estes últimos ameaçado de ir para a capital em busca dos seus vencimentos (Apeje, JD. cód. 68, 1880. p. 458.). Assim, verificamos duas situações distintas: a dos presos desassistidos de alimentos, água e luz e a dos praças de polícias que em se ausentando da comarca deixariam a cadeia e a população da vila desprotegidas.

Numa outra ocasião, o promotor público, Guilherme Duque Bezerra, em 5 de janeiro de 1880, reportou-se ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, relatando situação semelhante, como anteriormente mencionada, em que se encontravam os “cinco presos desvalidos, sem alimentação, sem água e sem luz”.

Na mesma correspondência, ainda, o promotor reiterou a informação da existência de uma cadeia, na povoação de Taquaritinga (Termo), construída por um particular especialmente para o fim de acomodação da câmara municipal, do poder judicial, dos presos, do quartel de polícia e que fora oferecida ao governo. A nova edificação foi construída obedecendo as condições de segurança, espaço, asseio, ar e luz natural, com grades de ferro e acomodações para o quartel. Mesmo atendendo aos requisitos necessários e tendo condições mais favoráveis, não foi utilizada para este fim, nenhuma decisão fora tomada para a transferência dos presos, o que mantinha a população carcerária nas mesmas condições de precariedade a que vinham sendo submetidas (Apeje. PJ. cód. 14. 1881, p. 9).

Essa situação de precariedade não era apenas vivenciada na cadeia de Taquaritinga, mas também vivenciada em outras cadeias localizadas na província de Pernambuco, o que constatamos a partir do relato do magistrado da Comarca de Bonito, o qual define a cadeia como “uma construção de taipa dividida em dois vãos: um para recolhimento dos homens e outro para as mulheres” (Cabral, 2020, p. 138), o que nos demonstra ser um prédio sem nenhuma segurança e provavelmente sem condições de higiene, colocando os presos em condições “deploráveis”, desumanas de sobrevivência.

Portanto, chegamos ao entendimento de que estar encarcerado é uma forma de controle social, visto ser o cárcere um instrumento de castigo utilizado e conhecido desde os primórdios das civilizações, sendo utilizado para cercear a liberdade e para cumprimento da pena, em relação aos que infringem as leis. No entanto, estes espaços de cumprimento de pena naquele contexto não tinham o condão de correção, tornavam-se locais de padecimento, miséria e abandono, uma forma de exclusão dos indesejáveis, constatando-se, ainda, que os presos em algumas comarcas eram submetidos à realização de trabalhos públicos como forma de castigo (Cesar, 2015, p. 22, 25, 32), realidade prisional vivenciada em todo o território, pois esta situação ocorria na maioria das comarcas.

Chegamos à conclusão de que não havia um tratamento digno, o propósito idealizado de corrigir os indivíduos por meio do isolamento e o tratamento terapêutico, apenas aumentavam a exclusão social, evidenciada pela pobreza. O cotidiano prisional continuava na mesma perspectiva (Cesar, 2015, p. 27) da cadeia como instrumento punitivo, instrumento de castigo, sem nenhum direcionamento para a recuperação do detento e retorno ao convívio social. Essa situação vislumbra-se nas correspondências

referentes às inspeções mensais das cadeias, que eram realizadas pelos promotores públicos, juízes e delegados no que diz respeito, também, à comarca de Taquaritinga, conforme exposto.

Estes dados possibilitam uma reflexão quanto à dinâmica dessas relações, que por vezes demonstravam um tom amigável entre as autoridades que faziam parte daquele contexto: juízes de direito, juízes municipais, promotores de justiça, delegados, subdelegados, comandantes de quartéis, praças de polícia, outras vezes demonstravam-se pouco amistosas, principalmente quando divergiam em suas informações e comportamentos profissionais, o que nos possibilita conhecer um pouco das tantas vivências experienciadas pelas autoridades que faziam parte daquele contexto jurídico e social.

## **A População**

A população da vila de Taquaritinga era vocacionada para a agricultura e a pecuária, as quais eram principais fontes de sobrevivência. Nos tempos imperiais, a população recebeu incentivo e suporte a partir do qual pode desenvolver e ampliar a agricultura local, através do plantio de trigo, fumo, mandioca, feijão, cana-de-açúcar, outros vegetais e principalmente café, em razão da grande uberdade e terras férteis (Costa, 1984, 89, v. 7).

A diversidade no plantio proporcionou, para aquela população carente, melhoras no campo alimentício, conseqüentemente na sua vida financeira e social, num período em que era considerável o peso demográfico da população rural em equivalência com a urbana, já que a maior parcela da população vivia na área rural ou em pequenas povoações (Carvalho, 2003, p. 96).

Apresentamos, a seguir, uma tabela com o quadro total da população de Taquaritinga a partir dos dados disponibilizados pelo primeiro recenseamento realizado em 1872, na qual podemos divisar a quantidades de pessoas brancas, pardas, pretas e caboclas, por sexo e por condição (livres e escravos), o que expõe a formação multiétnica da sua população, em razão da raiz histórica de sua colonização, resultando numa população que não possui um traço fenotípico único, somos um povo essencialmente diverso, podendo ser entedido como um grupo de pessoas que compartilham características culturais, históricas e linguísticas distintas (OLIVEIRA, 2023, p. 32). Naquele contexto, havia no território de Taquaritinga uma população de

11.701 homens e mulheres livres, de 948 homens e mulheres escravizados e, ainda, uma população de 162 caboclos(indígenas).

**TABELA III – POPULAÇÃO DE TAQUARITINGA EM 1872**

SEXO	CONDIÇÃO	RAÇA	QUANTIDADE
HOMENS	LIVRES	BRANCO	2.189
		PARDOS	3.116
		PRETOS	202
		CABOCLOS (indígenas)	83
<b>TOTAL DE HOMENS LIVRES</b>			<b>5.590</b>
	ESCRAVOS	PARDOS	77
		PRETOS	361
		<b>TOTAL DE HOMENS ESCRAVOS</b>	
MULHERES	LIVRES	BRANCA	2.660
		PARDAS	3.183
		PRETAS	189
		CABOCLAS (indígenas)	79
		<b>TOTAL DE MULHRES LIVRES</b>	
	ESGRAVAS	PARDAS	77
		PRETAS	433
<b>TOTAL DE MULHERES ESCRAVAS</b>			<b>510</b>
<b>TOTAL DE HOMENS E MULHERES LIVRES</b>			<b>11.701</b>
<b>TOTAL DE HOMENS E MULHERES ESCRAVOS</b>			<b>948</b>
<b>TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO</b>			<b>12.649</b>

Tabela criada a partir dos dados do Censo Demográfico de 1872, disponibilizados no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – Recenseamento do Brasil em 1872 – Livro 25477 – v. 9 – pe.

#### **4. O FAZER DA JUSTIÇA: A COMARCA SOBE A SERRA E O TERMO DESCE**

A estrutura do judiciário à época era precária, como já mencionado, principalmente nas comarcas e termos do interior da província. Os magistrados eram empregados públicos e detentores do poder de “aplicar a lei e defender os interesses da ordem”, segundo esclare Carvalho (2003, p. 101). Desempenhavam suas funções na maior parte do tempo em péssimas condições, pois faltava o aporte necessário para o desenvolvimento do seu trabalho, no que se refere a insumos: livros, compendênios de leis, papel, canetas, móveis, era corriqueiro o uso da própria residência como local de trabalho, em razão da inexistência de prédios públicos ou apropriados (Apeje, cód. 67, 1879, p. 511). Todos esses agravantes motivaram o atraso dos trabalhos, principalmente no que se refere à realização da primeira sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri na Comarca de Taquaritinga, sendo realizada tempos depois, em 22 de março de 1881, um ano e nove meses após a instalação da comarca (Apeje, JD. cód. 70. 1881, p. 302). As dificuldades não ficavam por aí, além dos fatores mencionados, a distância da comarca para a capital era outro fator relevante, logo, a partir da significância dada pelos detentores da lei, percebemos que “os centros urbanos fora das capitais” eram geralmente de pequena importância” (Carvalho, 2003, p. 96).

##### **4.1 Do imbróglio na Vila das Vertentes**

Neste universo de dificuldades, os magistrados nem sempre conduziam sua atuação jurídica e as relações com as outras autoridades de forma harmônica, observando os preceitos jurídicos e as regras sociais vigentes. Situações ocorreram durante os primeiros anos de funcionamento da comarca de Taquaritinga, enquanto localizada na vila das Vertentes. Os acontecimentos foram se tecendo, resultando num emaranhado de discórdias, pois aquelas autoridades que tinham a obrigação de manter a ordem e a legalidade estavam se comportando de forma contrária.

Algumas mudanças ocorreram na direção da comarca e do termo de Taquaritinga, no período compreendido de setembro de 1882 a janeiro de 1883. Tais mudanças se iniciaram a partir do pedido de remoção do Juiz de Direito Luiz Ferreira Maciel Pinheiro para a comarca de Timbaúba, o que se efetivou em 28 de outubro de 1882. Neste mesmo dia, assumiu a direção judicial da comarca o 3º suplente de Juiz

Municipal, Severino José Bio, uma vez que uma das atribuições do Juiz Municipal era substituir o Juiz de Direito quando este precisava se ausentar da comarca, nos casos de impedimentos ou faltas (Carmignani, 2021, p. 20). Tal situação se deu em razão de que o Juiz Municipal, Alexandre Correia de Castro, que automaticamente assumiria o cargo, encontrava-se afastado das funções judicantes, por ter sido denunciado em processos criminais. E também por não ter sido possível que o 1º e o 2º suplentes de Juiz Municipal assumissem a jurisdição (Apeje, JM. cód. 49. 1882, p. 467-467v), (Apeje, JD. cód. 74, 1882, pp. 187, 197, 216-225, 309).

No entanto, logo em seguida, estando o 3º suplente de Juiz Municipal na direção da comarca, o promotor de justiça, João Augusto da Costa Coêlho Maranhão, tendo verificado que os procedimentos judiciais estavam praticamente parados, e constatando que o referido Severino José Bio era analfabeto, sabendo apenas assinar o próprio nome e, ainda, tendo sido verificado que ele estaria pagando a pessoas para realizar os serviços judiciais, encaminhou um relatório da situação ao presidente da província solicitando providências urgentes (Apeje, PJ. cód, 1883, p. 7-7v).

Em razão do comportamento de Severino José Bio, constatou-se sua incapacidade de ficar a frente da jurisdição da comarca, ficando evidenciado que os despachos exarados em apenas três processos foram escritos por outra pessoa e assinados por este. Foram ainda localizados mais de sessenta inquéritos paralisados, tudo ratificado por certidão do Escrivão interior, Vicente Simões Pimenta, portanto, a máquina judiciária encontrava-se em situação instável de funcionamento, causando prejuízos à população e transmitindo uma imagem negativa do Poder Judicial (Apeje, PJ. cód. 17, 1883, p. 7-7v), o que motivou o promotor a tomar a atitude de pedir providências para sanar aquela situação.

No entanto, constatamos que o 3º suplente de Juiz Municipal, Severino José Bio, foi indicado pelo Juiz de Direito, Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, para exercer o referido cargo, atendendo a um pedido do presidente da província, Franklin Américo de Menezes Dória, visto que este havia lhe enviado um ofício, datado de 7 de outubro de 1880, no qual lhe foi feita tal solicitação (Apeje, JD. 69. 1880, p. 413). Tal situação demonstra que as nomeações e promoções eram muitas vezes resultado do apadrinhamento, prática corriqueira, muito comum à época, a partir das autoridades que detinham o poder, perpassando da área executiva para a jurídica e vice-versa (Carvalho, 2003, p. 159).

Logo, no mês seguinte, um novo juiz de direito foi nomeado, assumindo a direção da Comarca de Taquaritinga em 17 de janeiro de 1883, o Bel. José Tavares Cunha Mello, passando a administrar o judiciário local (Apeje, cód. 75, 1883, p. 99). Daí em diante, quando se fez necessária alguma alternância por motivos justificáveis, o exercício da função de juiz de direito foi suprido pelo juiz municipal Joaquim Francisco da Silva.

Alguns meses depois, o juiz municipal Alexandre Correia de Castro foi absolvido em relação aos três processos referente a crime de responsabilidade em que fora denunciado, voltando a assumir imediatamente o exercício judicial, como Juiz Municipal, em 18 de dezembro de 1883 (Apeje, JD, cód. 77, 1883, p. 339), momento em que o imbróglio foi se dissipando, voltando à comarca a situação de regularidade. Portanto, com base nas vivências dessas autoridades no desempenho de suas funções judicantes e sociais, acenamos para o entendimento de que durante o percorrer da vida de cada pessoa “problemas, escolhas, incertezas aparecem ciclicamente e vão se tecendo ao longo da jornada de cada um” (Levi, 2000, p. 45), conseqüentemente, resultando na construção da história de vida de cada pessoa.

Para o pleno funcionamento de uma comarca, fazia-se necessário mais que juízes e promotores, outros profissionais também se faziam indispensáveis para a atuação na área jurídica, prestavam serviços na comarca de Taquaritinga e no Termo: um advogado, um notário/escrivão, dois procuradores e um oficial de justiça, conforme dados disponibilizados no Primeiro Recenseamento (1872); já que a atuação destes abrangia tanto a sede quanto o termo, é possível que houvesse a necessidade do aumento do número de servidores para melhor atendimento à população, necessidade que ficou evidenciada a partir dos editais publicados para suprir o cargo de Tabelião e Escrivão da Comarca em diversas ocasiões (Apeje, cód. 67, 1879, pp. 524-525), (Apeje, cód. 68, 1880, p.12-12v), (Apeje, cód. 69, 1880, pp.110-111) e (Apeje, cód. 74, 1882, pp.113-114). Contudo, além da real necessidade, também se utilizava da prática de nomeação de bacharéis recém-formados para exercer cargos públicos como forma de troca de favores, já que parte da elite do país dependia de empregos públicos e dos cargos políticos como forma de manter sua própria subsistência e de sua família, principalmente para os bacharéis formados em direito (Carvalho, 2003, pp. 121-122).

## 4.2 Das comunicações oficiais

As comunicações oficiais ocorriam através de correspondências. As remessas eram em grande número e tratavam dos mais diversos assuntos, que iam desde a comunicação de alterações quanto a entrada e saída de exercício de juízes e promotores, por remoção ou demissão, por licenças para tratamento de saúde ou interesses particulares, comunicações sobre arrematação de impostos, remessa de edital para realização de concurso para tabelião e escrivão, situação das cadeias, da população carcerária, dos praças de polícia, de delegados e subdelegados, dentre outros assuntos. Outras correspondências tratavam da situação política no que se refere “às acirradas eleições” de deputados e vereadores. Ainda sobre o alistamento de eleitores, como nos recorda Cabral (2021, p. 112).

Outro aspecto das correspondências diz respeito à área educacional das vilas. Em certa ocasião o promotor Vicente de Melo Moraes Júnior realizou visitas as seis escolas públicas de instrução primária existentes à época, sendo duas mistas, duas para as pessoas do sexo masculino e duas para o sexo feminino, com a finalidade de identificar a real condição das escolas, professores e alunos. Em razão da conversa mantida com os professores e pais dos alunos, chegou a conclusão de que era essencial a manutenção dessas escolas em funcionamento, e também a criação de outras mais para os lugares de Santa Maria e Torres, ficando evidenciada a necessidade do ensino como forma de melhorar a vida daquela gente (Apeje, PJ. cód. 21, 1887, p. 132-135v). Para Cabral (2021, p. 114),

[...] os promotores foram testemunhas oculares de várias ocorrências municipais, expuseram no papel suas impressões sobre este ou aquele acontecimento e em alguns casos emitiram opiniões. Essas informações, cruzadas com outras fontes, a exemplo de jornais, podem abrir janelas para compreender o papel das autoridades na burocracia imperial e também possibilitam estudar a história, em particular a história local, em várias dimensões.

Outras correspondências davam conta de que existiam problemas na área de saúde, pois com muita frequência, aquelas populações eram acometidas por epidemias de varíola, cólera e coqueluche, nas várias situações de epidemias vivenciadas na província de Pernambuco em tempos distintos (1874/1879/1883), as quais ceifaram a vida de milhares de pessoas, conforme registra MPPE (2018, pp. 295, 308-312).

A intervenção dos promotores se fez sempre presente, mas nem sempre encontraram o respaldo necessário em suas solicitações junto à presidência da província, como podemos constatar (MPPE, 2018, p. 310):

Ainda em 1879, assim como a zona da mata, o sertão, já castigado pela seca, foi novamente assolado pela varíola. Nesse período, o presidente da província, Adolfo de Barros Cavalcanti de Albuquerque, mostrou-se cético e descompromissado em relação à presença da varíola em algumas áreas do sertão e às dificuldades vivenciadas pela população local diante da doença. Essa atitude demonstrou o desleixo, por parte da autoridade máxima da província.

E assim, situações de epidemias foram ocorrendo em várias comarcas da província de Pernambuco no decorrer dos anos. Em 24 de agosto de 1881, o Promotor de Justiça de Taquaritinga, José Antônio Coêlho Ramalho, sensibilizado pela situação que se alastrava na comarca entre a população, informou ao presidente da província, José Antônio de Souza Lima, que há mais de duas semanas uma tosse convulsa, insistente, provavelmente coqueluche/pleurisia assolava a população da vila e arredores, acometendo principalmente os meninos, a tosse vinha acompanhada de muita febre e escarro de sangue. Penalizado com o Quadro, solicitou providências com a finalidade de que fossem fornecidos medicamentos. Se dispôs, ele próprio, em medicar gratuitamente a pobre gente (Apeje, PJ. cód.15. 1881, p. 379). No que foi atendido, vinte dias depois, em 12 de outubro de 1881, este já comunicava ao presidente da província o resultado do tratamento realizado pelo sistema homeopático, aplicado na população, resultando na cura de cinquenta e três pessoas, mesmo assim, ainda ocorrera duas vítimas fatais em razão da coqueluche (Apeje, PJ. cód.15. 1881, p. 479-479v).

Passados aproximadamente quatro meses, nova ocorrência de surto de varíola, tendo o promotor de justiça, José Maria Cardoso, por ocasião das inspeções mensais que eram realizadas na cadeia, se deparado com dois presos infectados pelo vírus e em estado grave, o que foi comunicado em 10 de fevereiro de 1882 ao presidente da província, Antônio Epaminondas de Barros Correia (Apeje, PJ. cód.16. 1882, p. 50-50 v). Essas correspondências apontam de maneira direta ser “o trabalho dos promotores uma importante chave ao aparelho burocrático e político imperial” (Cabral, 2012, p. 113).

Em vista dessa realidade, fica claro, através dos relatos de fatos corriqueiros ou não, situações e preocupações vivenciadas, que se revelaram nas correspondências

entre os juizes, promotores e os governadores da provincia de Pernambuco, no periodo de 1877-1887, como se desenvolveu o dia a dia dessas autoridades. O universo de informacoes descortinado nos traz o cotidiano das praticas, dos usos, taticas e espacos (Certeau, 1998, pp. 91-109) que se revelam nos procedimentos de inspecoes mensais realizadas nas cadeias, na construcao do processo judicial em si, todo escrito manualmente e em linguagem propria da area juridica e da epoca, na realizacao dos procedimentos judiciais em espacos residenciais ante a ausencia de predios publicos, como ja mencionado, no julgamento dos criminosos pelos componentes do Tribunal do Juri, no fazer dos jurados, nas entradas/nomeacoes e nas saidas/remocoes de magistrados e promotores da comarca, nas informacoes prestadas e nas solicitacoes atraves de correspondencias oficiais direcionadas as autoridades alcançando atendimento ao pleito ou não.

Nesse contexto, foram geradas situacoes, vivencias e praticas que gradativamente foram se desvelando ao longo da trajetoria percorrida no periodo de uma decada entre duas vilas na busca por se firmar como comarca e manter o status juridico dentro da provincia. Evidenciando-se tambem algumas das dificuldades enfrentadas pelos magistrados para fazer a maquina judiciaria funcionar, não apenas pela falta de materiais e equipamentos, como ja explicitado, mas tambem por não serem atendidos em seus pleitos, tanto junto ao Governo da Provincia quanto a Camara do Limoeiro (Apeje, JD. cód. 69. 1880, pp. 2-3v, 16-17v, 226-227).

Assim caminharam os desdobramentos dos acontecimentos e vivencias cotidianas na comarca de Taquaritinga. Uma pequena comarca que ora estava sediada na vila das Vertentes e ora estava sediada na vila de Taquaritinga, no alto da Serra, a qual foi seguindo sua trajetoria e marcando seu espaco, deixando rastros na escrita da sua historia, registros de fazeres, saberes e dizeres (Certeau. 1998, pp. 109-110), que se perpetuaram na historia atraves de registros realizados em livros de correspondencias, de atas, de tombos, em processos, em jornais escritos e publicados a muitas maos, alguns tipograficamente e muitos documentos escritos a bico de pena.

Essas e tantas outras vivencias ocorreram no periodo no qual centramos nosso estudo, de 1877 até 1887. Salientamos que a Comarca permaneceu instalada e operando efetivamente na vila das Vertentes de 20 de junho de 1879 a 21 de maio de 1886. No ano de 1886, atraves da Lei Provincial nº 1.864 foi determinada a transferencia da sede da comarca das Vertentes para Taquaritinga (FIAM-CEHM, 1994, p. 141), momento em que a comarca sobe a serra e é instalada em Taquaritinga,

tornando Vertentes Termo, resultando na recuperação do status de Sede de comarca ou, como popularmente se colocava, “cabeça de comarca” para Taquaritinga.

## 5.TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

Poderíamos comparar os fios que compõem esta pesquisa aos fios do tapete. Chegamos a este ponto, vemo-lo a compor-se numa trama densa e homogênea. A coerência do desenho é verificável percorrendo o tapete com os olhos em várias direções (Ginzburg, 1989, p. 170).

Como a finalidade de criar um registro sobre a história da criação da Comarca de Taquaritinga do Norte, a partir da percepção da carência dessa informação, nos dispusemos a realizar a construção do presente Relatório Técnico e como produto uma Cartilha, contando esta parte da sua história, com a finalidade de que estes supram esta lacuna. Para tanto, buscamos, a princípio, suporte junto ao Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (Apeje), e lá chegando, naquele universo novo, foi possível de súbito sentirmos a percepção da historiadora francesa, Arlete Farge, entendendo-se o sentimento vivido quando realizava suas pesquisas, e que nos transmite ao se referir que (Farge, 2017, p. 23)

O sabor do arquivo passa por esse gesto artesão e ainda que aquele que o lê, que o toca ou que o descobre é sempre despertado primeiramente por um efeito de certeza. A palavra dita, o objeto encontrado, o vestígio deixado tornam-se representações do real.

Fazendo-nos transportar no tempo, abrindo uma janela de imaginação, assim buscamos entender como funcionava aquele espaço e como poderíamos desenvolver da forma mais abrangente possível a pesquisa proposta, criando-se, assim, uma logística de tarefas, a partir do momento em que foi possível termos acesso, tocar, folhear e fotografar todo o material pertinente à nossa pesquisa.

Portanto, garimpamos o acervo manuscrito de um total de 135 códices, referente aos Juízes de Direito – JD. Em 21 destes foram localizadas correspondências que demonstram a atuação dos juízes na comarca de Taquaritinga, sendo os volumes: 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86; do total de 68 códices referente aos Juízes Municipais – JM. Em 8 volumes destes também foram localizadas correspondências pertinentes à sua atuação, sendo os volumes: 46, 47, 48,

49, 50, 51, 52 e 53. As páginas que nos interessavam para a realização deste estudo, após serem fotografadas, foram todas impressas, organizadas e catalogadas por volumes e submetidas a uma leitura e transcrição paleográfica.

Em relação ao material dos Promotores de Justiça – PJ, estes já se encontram digitalizados, do total de 31 códices foram localizados 10 volumes em que constam referências à atuação destes em razão de que exerceram seu ofício na comarca de Taquaritinga, sendo os volumes: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, os quais foram fotografados, impressos, encadernados e realizada uma leitura, momento em que já íamos separando e catalogando o que entendíamos ser significativo.

Consultamos também em nossa busca por informações diários, jornais e revistas disponibilizados no acervo da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, dentre eles: o Jornal do Recife (PE); Publicador Maranhense (MA); A Constituição (CE); o Baependyano (MG); no Almanak: Administrativo, Mercantil, Industrial e Agrícola (PE), Falla do Presidente da Província de Pernambuco: Assembleia Legislativa Provincial (PE), A Epocha (PE). Realizamos leitura e fichamento de cada um deles. Ainda recorremos a mapas com a finalidade de melhor entender os espaços territoriais e geográficos da localização da comarca de Taquaritinga/Vertentes dentro da província de Pernambuco.

Também a partir de registros iconográficos, obtivemos informações valiosas e diversas, pois uma fotografia pode nos revelar dados que os documentos textuais não registraram. Assim, a fotografia como fonte documental, tanto pode confirmar um fato, uma situação, trazer informações sobre moda, localização geográfica, comportamento social de uma época, como também detém o poder de despertar sentimentos múltiplos a partir da narrativa visual que se constrói baseada nos dados e fragmentos informativos descobertos nela e pela memória visual que se cria conforme Sonogo (2011, pp. 114, 118). Assim, com base nos registros fotográficos que apresentamos anteriormente, de juiz e promotores, passamos a conhecer e identificar as fisionomias daquelas pessoas das quais se construiu uma narrativa.

Para o entendimento de toda a documentação foi necessário fazer um levantamento historiográfico de obras que pudessem dar suporte sobre a atuação destes agentes históricos, tendo encontrado em José Murilo de Carvalho (2003) e Antônio Felipe Pereira Caetano (2018) este aporte.

Quanto ao veio teórico metodológico em relação ao sistema prisional, já que nos reportamos à cadeia de Taquaritinga, como e onde se encontrava estruturada, o seu

funcionamento e as consequências do encarceramento, nos foram de grande valia as obras de Tiago da Silva César (2012, 2015) e Michel Foucault (2014). Com a finalidade de entender o cotidiano e o comportamento daquelas pessoas naquele contexto histórico em suas nuances, consultamos Michel de Certeau (1998).

Nos apropriamos dos ensinamentos de Carlo Ginzburg (1989) através das contribuições do seu paradigma indiciário. O que nos levou ao entendimento de ser este o trabalho do historiador um ofício artesanal, do qual pudemos vivenciar e sentir em seus elementos característicos, quando passamos a realizar a pesquisa nas diversas fontes acima explicitadas, com a finalidade de decifrar e compreender as narrativas escritas nos documentos analisados. E a partir daí construímos um enredo capaz de levar ao leitor os contextos e em que tramas se desenvolveram a história da criação e funcionamento da comarca de Taquaritinga com coerência e sentido. Para isto, obtivemos, através da coleta de dados, baseada nas fontes, o maior número possível de informações, também utilizamos as pistas, os elementos implícitos, entendendo-se que a partir de dados aparentemente negligenciáveis, os seres humanos remontam e contam aos outros humanos, pela narração, uma realidade complexa que não vivenciaram diretamente (Ginzburg, 1989, p. 152), mas que reverbera uma sensação de pertencimento. Para isso, fez-se necessário manter um distanciamento plausível como meio de identificarmos os indícios, as minúcias, observando-se os pormenores nas entrelinhas, para chegarmos ao arremate final da escrita.

## **6. APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DO PRODUTO**

Apresentamos como produto uma “Cartilha”, que foi construída com a ideia de que ela possa levar para a sociedade Nortetaquaritinguense um pouco do conhecimento das vivências da sua história.

A cartilha se apresenta nas dimensões de 30 x 21 cm (fechado) e 60 x 21 cm (aberto), com 30 páginas, na posição paisagem (horizontal), a paleta de cores que utilizamos vai do bege ao marrom e vermelho. Ao longo do produto trazemos imagens do brasão do império, dos povos originários, de jornais, mapas, registros fotográficos.

A priori a cartilha ficará disponibilizada no Repositório da Biblioteca da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). Contudo, almejamos que ela venha a

ser publicada futuramente em papel couché e também em algum site, com a finalidade de que possa atingir um maior número de pessoas.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não chega a ser cidadão quem não consegue se orientar no mundo em que vive, a partir do conhecimento da vivência das gerações passadas (Fausto, 2019, p.13).

A presente pesquisa teve como finalidade construir um Relatório e como produto uma Cartilha que conta um pouco da história da criação da Comarca de Taquaritinga, narrando desde a sua instalação na vila das Vertentes e as vivências cotidianas dos agentes históricos que faziam parte daquele contexto. Ainda, trazemos informações sobre o surgimento da cidade e um pequeno detalhamento da formação da justiça no Brasil, abrangendo do período Colonial ao Imperial, abarcando o período analisado de uma década.

Com o intuito de tornar o conhecimento desta história mais acessível, fizemos a opção pelo formato do nosso produto ser uma cartilha e não um livro, já que este nem sempre consegue alcançar um grande público. Sendo, portanto, a cartilha um meio através do qual esta história será transmitida à população, aos estudantes e aos servidores da comarca de forma mais leve, mais atrativa. Futuramente pensamos que ela poderá vir a ser utilizada nas escolas, motivo pelo qual sua narrativa foi construída em um formato e linguagem mais simples, colorida, com imagens, tornando-a atrativa e de fácil entendimento, possivelmente abrindo caminhos que levem a outras pesquisas, ainda mais atraentes e instrutivas sobre as histórias da Serra da Taquara.

## 8. ANEXO I

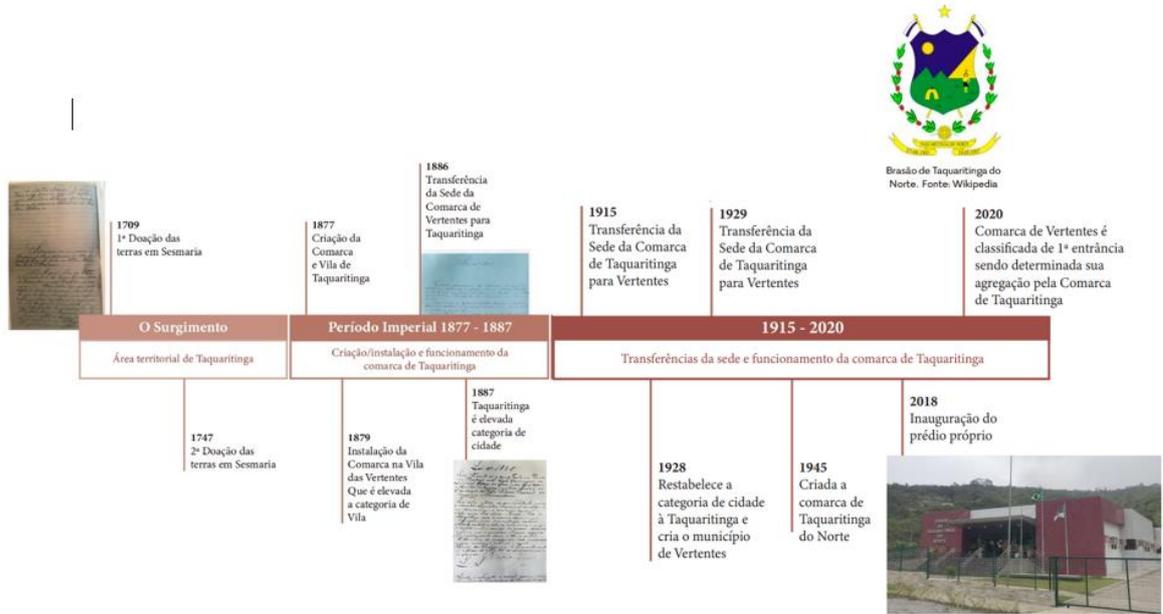
TABELA IV – DIVISÃO JUDICIÁRIA DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO – 1882

Nº	COMARCAS	ENTRÂNCIA	TERMO
01	Águas Belas	1ª	Águas Belas
02	Bonito	2ª	Bonito
03	Barreiros	2ª	Barreiros
04	Bezerros	1ª	Bezerros
05	Boa Vista	1ª	Boa Vista
06	Bom Conselho	1ª	Bom Conselho
07	Bom Jardim	1ª	Bom Jardim
08	Brejo	1ª	Brejo
09	Buíque	1ª	Buíque
10	Cabo	2ª	Ipojuca
11	Cabrobó	1ª	Leopoldina
12	Caruaru	2ª	São Bento
13	Cimbres	1ª	Alagoa de Baixo
14	Escada	2ª	Gameleira
15	Flores	1ª	Flores
16	Floresta	1ª	Floresta
17	Garanhuns	1ª	Correntes
18	Goiana	2ª	Goiana
19	Igarassú	1ª	Itamaracá
20	Ingazeira	2ª	São José do Egito
21	Itambé	2ª	Itambé
22	Jaboatão	2ª	Jaboatão
23	Limoeiro	2ª	Limoeiro
24	Nazaré	2ª	Aliança, Vicência
25	Olinda	3ª	Olinda
26	Ouricuri	1ª	Exú e Granito
27	Palmares	2ª	Água Preta
28	Panelas	1ª	Quipapá
29	Paudalho	2ª	Glória de Goitá
30	Petrolina	1ª	Petrolina
31	Recife	3ª	Recife
32	Rio Formoso	2ª	Sirinhaém
33	Vitória	2ª	Santo Antônio
34	Salgueiro	1ª	Salgueiro
35	Tacaratú	1ª	Tacaratú
36	Taquaritinga	1ª	Taquaritinga
37	Timbaúba	1ª	Timbaúba
38	Vila Bela	1ª	Triunfo

Tabela IV – criada a partir da fonte: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional – Falla do Presidente da Província – Assembleia Legislativa Provincial – Divisão Judiciária da Província de Pernambuco 16.08.1880.

## ANEXO II

### LINHA DO TEMPO



## 8. FONTES e ACERVOS

Acervo do Ministério Público de Pernambuco. **A Face Revelada dos Promotores de Justiça: O Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores.**

Anexo: Galeria de fotos dos Promotores Públicos. Disponível em: <https://espacomemoria.mppe.mp.br/publica%C3%A7%C3%B5es/a-face-revelada>. Acesso em: 28.06.2024.

Apeje – **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**, Catálogo Geral do Acervo Manuscrito. JD – Juízes de Direito (1833-1917).

Apeje – **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**, Catálogo Geral do Acervo Manuscrito. JM– Juízes Municipais (1833-1917).

Apeje – **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**, Catálogo Geral do Acervo Digitalizado. PJ – Promotores de Justiça (1833-1917).

Apeje – **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**, Sesmarias, vol. 1, 2.

Apeje – **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, Leis de Pernambuco**, vol. 50, p.3. Disponível em: <https://www.acervo.arquivopublico.pe.gov.br/index.php/arquivo-publico-estadual-jordao-emerenciano>> Acesso em: 15.05.2024.

BLOG DO BRASIL REAL. **Flávio Brito**. Disponível em: <https://dobrasilreal.wordpress.com/2020/06/09/o-audaz-peregrino-da-paraiba/>> Acesso em: 06.06.2024.

Brasão de Taquaritinga do Norte. Disponível em: [https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Bras%C3%A3o\\_de\\_Taquaritinga\\_do\\_Norte.jpg](https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Bras%C3%A3o_de_Taquaritinga_do_Norte.jpg) > Acesso em: 10.09.2024

Before Present. Disponível em: <http://www.professoramanuka.com.br/2016/08/o-que-significa-a-expressao-antes-do-presente.html>>Acesso em: 04.11.2024

Carta corographica da provincia de Pernambuco 1880 **Harvard Library, Curiosity Collections**. Disponível em: <https://curiosity.lib.harvard.edu/scanned-maps/catalog/44-990130995960203941>> Acesso em: 29.03.2024.

COLEÇÃO, de Leis, Decretos e Resoluções da Província de Pernambuco. **Lei Provincial nº 13, de 14 de abril de 1836**. Tomo n. 1, v. 11, Recife, ano 1835-1836. Disponível em <https://www.acervo.arquivopublico.pe.gov.br/> Acesso em 28.08.2024

**Falla do Presidente da Província de Pernambuco:** assembleia legislativa provincial (PE) 1846-1889. ed. 1. 12 de janeiro de 1883. p. 17.

Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional. Jornais, periódicos e revistas.

ÍNDIO Tarairiu (Tapuia). In: **ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira**. São Paulo: Itaú Cultural, 2024. Disponível em:

<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra24484/indio-tarairiu-tapuia>. Acesso em: 06 de setembro de 2024. Verbetes da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7.

Jornal A Constituição (CE), na coluna o **Agricultor Progressista**, publicação da Sociedade Auxiliadora da Agropecuária de Pernambuco por seu superintendente João Fernandes Lopes, 22 de julho de 1881.

Jornal do Recife, ano XXV. edição 298. **Coluna publicações solicitadas**. 30 de dezembro de 1882. Recife-PE. p. 2

Jornal o Agricultor Progressista: folha semanal. Ano I. ed. 7. 1º de setembro de 1881. Rio de Janeiro-RJ. p. 6.

Jornal O Baependyano: **Folha científica, litteraria e noticiosa** – ano VI. edição 255. Coluna gazetilha. 8 de outubro de 1882. Minas Gerais. p. 2.

Jornal Publicador Maranhense – **Suplemento/edição 270 – Coluna Noticiário** – p. 5 – 25 de novembro de 1878. Proprietário Ignácio José Ferreira.

Legislação Informatizada – **Decreto nº 559**, de 28 de junho de 1850. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824>. Acesso em: 28.07.2024.

Legislação Informatizada – **Decreto nº 687**, de 26 de julho de 1850. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824>. Acesso em: 28.07.2024.

Ministério Público de Pernambuco. **A Face Revelada dos Promotores de Justiça**: O Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores. Anexo 02: Galeria de fotos dos Promotores Públicos. Disponível em: <https://espacomemoria.mppe.mp.br/publica%C3%A7%C3%B5es/a-face-revelada>. Acesso em: 28.06.2024.

PERNAMBUCO, BRAZIL (STATE), **REPARTIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS PROVINCIAES. CREATOR**, Organizado Pela Repartição Das Obras Públicas Provinciais; Sob A Administração Do Exmo. Snr. Presidente da província, D. F. A. De M. D. Esboço da carta corographica da Província de Pernambuco. Disponível em: <https://curiosity.lib.harvard.edu/scanned-maps/catalog/44-990130995960203941>. Acesso em: 29.03.2024.

Plataforma S.I.L.B. **Sesmarias do Império Luso-Brasileiro**. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/sesmaria/PE%200276> >Acesso em: 12.04.2023.

STJ – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Constituição 50 anos**. As constituições brasileiras de 1824 a 1988. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verdetalhe>. Acesso em: 05.06.2024.

SOCRATES. **frases**. 270-399 a.C. Disponível em: <https://www.pensador.com/frase/MzkwMTgz/> Acesso em: 19.07.2024.

## 9. REFERÊNCIAS

- ABREU, Roberta Melo de Andrade. **A pesquisa da própria prática pedagógica: uma ação possível?** 2008. 113f. Dissertação (Mestrado em Educação – Faculdade de Educação e Letras da Universidade Metodista de São Paulo. São Bernardo do Campo: 2008.
- ARAÚJO, João Augusto Carneiro. **O poder judicial e a justiça administrativa no Brasil imperial: apontamentos histórico-institucionais.** Revista História e Cultura. v.9, n.2, p. 592-608. Franca: 2020.
- BARROS, José D'Assunção. **O lugar da história local.** São Paulo: ed. Intervezes, 2013.
- BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício de historiador.** Rio de Janeiro: ed. Jorge Zahar. 2001. p. 79.
- BRASIL. Constituição (1824) **Constituição Política do Império do Brasil.** Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: > chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/137569/Constituicoes\_Brasileiras\_v1\_1824.pdf. Acesso em: 08.05.2023.
- BRASIL. **Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841.** Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-261-3-dezembro-1841-561116-publicacaooriginal-84515-pl.html> Acesso em: 16.05.2024.
- CABRAL, Flavio José Gomes. **Bonito: das míticas caçadas à indústria do turismo – histórias reveladas de uma cidade do século XVIII.** Curitiba: ed. CRV, 2020.
- CABRAL, Flavio José Gomes. **Correspondências imperiais dos promotores públicos pernambucanos: possibilidades de pesquisa em história.** 2021. Disponível em:<https://www1.unicap.br/ocs/index.php/coloquiodehistoria/coloquiodehistoriaxxi/schedConf/presentations> Acesso em: 01.08.2024.
- CAETANO, Antonio Filipe Pereira. **Entre súditos e magistrados: administração da justiça nas capitanias do norte (1789/1821).** Macéio: ed. Edufal, 2018.
- CARMIGNANI, M. C. **Os juízes municipais no Brasil Império.** Jus Scriptum's International Journal of Law, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 9–27, 2021. Disponível em: https://internationaljournaloflaw.com/index.php/revista/article/view/66. Acesso em: 22 jul. 2024.
- CARVALHO, José Murilo de, **A Construção da Ordem: a elite política. Teatro das Sombras: a política imperial.** 5ª edição. Rio de Janeiro: ed. Civilização Brasileira, 2003.
- CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano: artes de fazer.** Petrópolis: ed. Vozes, 1998.

CESAR, Tiago da Silva. **A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)**. São Leopoldo: ed. Unisinos, 2015.

CESAR, Tiago da Silva. **A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)**. "Encontro Estadual de História. v. 11, 2012: 112-1127. Disponível em: <<https://repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/3111>> Acesso em: 08.06.2024.

CHAVES, Luciano Athayde. **O Poder Judiciário brasileiro na colônia e no império: (des) centralização, independência e autonomia**. Revista da AJURIS-QUALIS A2, v. 44, n. 143, p. 279-314, 2017. Disponível em: <https://revistadaajuris.ajuris.org.br/index.php/REVAJURIS/article/view/816/Ajuris143DT11>> Acesso em: 07.03.2024.

CIGOLINI, Adilar Antônio. **Ocupação do território e a criação de municípios no período imperial brasileiro**. Mercator. Fortaleza, v. 14, p. 07-19, 2015. Disponível em: [https://scholar.google.pt/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&q=CIGOLINI%2C+Adilar+Ant%C3%B4nio.+Ocupa%C3%A7%C3%A3o+do+territ%C3%B3rio+e+a+cria%C3%A7%C3%A3o+de+munic%C3%ADpios+no+per%C3%ADodo+imperial+brasileiro.+Mercator.+Fortaleza%2C+v.+14%2C+p.+07-19%2C+2015.&btnG=>](https://scholar.google.pt/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=CIGOLINI%2C+Adilar+Ant%C3%B4nio.+Ocupa%C3%A7%C3%A3o+do+territ%C3%B3rio+e+a+cria%C3%A7%C3%A3o+de+munic%C3%ADpios+no+per%C3%ADodo+imperial+brasileiro.+Mercator.+Fortaleza%2C+v.+14%2C+p.+07-19%2C+2015.&btnG=>) Acesso em: 08.06.2024

COSTA, Francisco Augusto Pereira da, **Anais Pernambucanos**, Volumes 5, 6 , 7 e 8. Recife: ed. FUNDARPE, 1984.

CUNHA, Mônica Maria de Pádua Souto da. **A justiça criminal no período imperial: o caso de Pernambuco (1831-1850)**. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/39025>> Acesso em: 09.06.2024.

FARGE, Arlette. **O Sabor do arquivo**. Tradução Fátima Murad. – 1. ed. reimpr. São Paulo: ed. da universidade de São Paulo, 2017.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**; colaboração de Sérgio Fausto. 14 ed. atual. e ampl., reimpr. ed. USP, 2019.

FIAM/CEHM. **Calendário Oficial de Datas Históricas dos Municípios do Interior de Pernambuco**. Organização Carla Botelho. Recife: 1994.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 42ª edição. Petrópolis: ed. Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: ed. Graal, 2001b.

GASPAR, Lúcia. Índios em Pernambuco. **Pesquisa Escolar Online**, Fundação Joaquim Nabuco, Recife. Disponível em: <<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/>>. Acesso em: 03.12.2023.

GASPAR, Lúcia. Índios Fulni-ô. In: PESQUISA Escolar. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2003. Disponível em: <<https://pesquisaescolar.fundaj.gov.br/pt-br/artigo/indios-fulni-o>> Acesso em: 03.12.2023

GINZBURG, Carlo. **Sinais: raízes de um paradigma indiciário.** In: GINZBURG, Carlo. Mitos, Emblemas e Sinais: morfologia e história. São Paulo: ed. Companhia das Letras, 1989.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Pinonte do século XVII.** Rio de Janeiro: ed. Civilização Brasileira, 2000.

MARTIN, Gabriela. **Pré-história do Nordeste do Brasil.** Editora Universitária UFPE, 1997.>acesso em 03.12.2023. p. 13.

MARTIN, Gabriela. **As pinturas rupestres do sítio alcobaça, Buique-PE, no contexto da tradição agreste.** 2005. Disponível em: [https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&q=GABRIELA+MARTIN+pinturas+rupestre&oq=GABRIELA+MARTIN+PINTURAS+RUP](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=GABRIELA+MARTIN+pinturas+rupestre&oq=GABRIELA+MARTIN+PINTURAS+RUP)>Acesso em: 26.06.2024

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **A evolução histórica da estrutura judiciária brasileira.** Revista Jurídica virtual, Brasília, v.1, n.5, set. 1999. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1072/1055>.> Acesso em: 25.06.2024.

MELO, Mário Lacerda de. **Paisagens do Nordeste em Pernambuco e Paraíba.** 2 ed. revista. Recife: Cepe, 2012.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Frei Joaquim do Amor Divino Caneca. Coleção formadores do Brasil,** introdução e organização de Evaldo Cabral de Mello. São Paulo: ed. 34, 2001.

MONTEIRO, Denise Brito. **A epidemia da varíola e a vacinação obrigatória: repercussões na sociedade recifense no início do século XX.** 2005. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/7858>>Acesso em: 07.07.2024.

PERNAMBUCO.Tribunal de Justiça. **História das Comarcas Pernambucanas/Tribunal de Justiça de Pernambuco.** Centro de Estudos Judiciários. 3ª ed. rev. e atual. Recife. 2020. p. 778.

PESAVENTO. Sandra Jatahy. **Cidades visíveis, cidades sensíveis, cidades imaginárias.** Dossiê: Cidades • Rev. Bras. Hist. 27 (53) • Jun 2007, Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-01882007000100002>. Acesso em: 25.09.2023.

PUNTONI, Pedro. **A guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720.** São Paulo. ed. da Universidade de São Paulo. 2002.

SONEGO, M. J. F. (2011). <b>A fotografia como fonte histórica</b>. *Historiæ*, 1(2), 113–120. Recuperado de <https://periodicos.furg.br/hist/article/view/2366> Acesso em: 21.03.2024.

ZLATIC, Carlos Eduardo. **História regional: convergências entre o local e o global**. Curitiba: ed. InterSaberes, 2020.